

19

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ



SECRETARIA E ARQUIVO
BELEM PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII - 87ª DA REPÚBLICA - Nº 23.811 Belém - Quarta-feira, 19 de julho de 1978

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

Do Governo do Estado

AVISO

Da Empresa de Navegação da Amazônia S/A - ENASA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

ATAS

De Diversas Firmas

RESENHAS

Da Justiça Estadual

BOLETIM

Da Justiça Federal

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO, FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO****Secretaria de Estado de
Educação**

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA NAZARÉ LIMA DO ROSÁRIO do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 2.006)

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ANA MARIA MORAES GÓES do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 2.006)

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, OLGA MARIA SENA DA CRUZ do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do

Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 2.006)

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, JESUÍNA EROTILDES ARAÚJO DO NASCIMENTO do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 2.006)

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, EURÍDICE MARIA DA COSTA SACRAMENTO do cargo de Professor não Titulado - Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 2.006)



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858
Diretoria de Administração: 226.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação
226.0859
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1: 222.0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual: Cr\$ 1.300,00
Semestral: Cr\$ 700,00
Outros Estados e Municípios
Anual: Cr\$ 2.500,00
Semestral: Cr\$ 1.300,00
D.O número atrasado por ano, aumenta três cru-
zeiros.
PUBLICAÇÕES
Página Comum, cada centímetro
Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuan-
do os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros Estados
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar qualquer publicação
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMI-
NAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTA-
DO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve conceder, de acordo com o art. 115, da
Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a MARIA
ANTÔNIA DO NASCIMENTO VIEIRA ocupante do
cargo de Inspetor de Alunos - nível 2, do Quadro
Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Edu-
cação, licença sem vencimentos para acompanhar seu
esposo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de
julho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 2.006)

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve conceder, de acordo com o art. 111, da
Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a ANA
MARIA MOREIRA ASSIS RIBEIRO ocupante do
cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código
EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado,
lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de
Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de
Educação, dois (2) anos de licença sem vencimentos
para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de
julho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 2.006)

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve promover, de acordo com o art. 1º, do
Decreto nº 10.144, de 07.07.1977 e o art. 2º, do
Decreto nº 10.368, de 23.11.1977, CELITA LOPES
TEIXEIRA, do cargo de Professor não Titulado -
Código EP-1 ao cargo de Professor Regente - Código
EP-2, do Quadro Especial do Magistério do Estado,
lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de
Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de
Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de
julho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve promover, de acordo com o art. 1º, do Decreto nº 10.144, de 07.07.1977 e o art. 2º, do Decreto nº 10.368, de 23.11.1977, HÉLIA DE MELO ARAÚJO do cargo de Professor não Titulado - Código EP-1, ao cargo de Professor Regente - Código EP-2, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de julho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 2.006)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar JÚLIO ALVES DE ALMEIDA do cargo em comissão de Comissário de Polícia de Tentugal, município de Ourém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES HENRIQUES
DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 2.006)

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar VICENTE RAMOS DA SILVA do cargo em comissão de Comissário de Polícia de Arraial do Caeté, município de Ourém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES HENRIQUES
DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear ANTÔNIO CARDOSO UCHÔA para exercer o cargo em comissão de

Comissário de Polícia de Tentugal, município de Ourém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES HENRIQUES
DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear FRANCISCO COELHO SOBRINHO para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia de Arraial do Caeté, município de Ourém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES HENRIQUES
DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 2.006)

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear MANOEL RODRIGUES PIRES para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia do Baixo Charapucu, município de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES HENRIQUES
DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 2.006)

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MISAEL GOMES DE ANDRADE para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Comissário de Polícia de 3ª classe - Símbolo MSP-3, do Quadro da Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES HENRIQUES
DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 2.006)

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear, de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, **CLÓVIS LOPES DE OLIVEIRA** para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Comissário de Polícia de 3ª classe - Símbolo MSP-3, do Quadro da Polícia Civil do Estado do Pará da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1978.

Prof. Dr. **ALOYSIO DA COSTA CHAVES**
Governador do Estado

Cel. de Exérc. **FLARYS GUEDES HENRIQUES**
DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 2.006)

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve reconduzir por dois (2) anos, **AUGUSTO GOMES NOGUEIRA** como Membro do Conselho Estadual de Trânsito, na qualidade de Representante do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1978.

Prof. Dr. **ALOYSIO DA COSTA CHAVES**
Governador do Estado

Cel. de Exérc. **FLARYS GUEDES HENRIQUES**
DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 2.006)

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve nomear **WALTER MOREIRA DE HOLLANDA** para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia do município de São Miguel do Guamá. Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de julho de 1978.

Prof. Dr. **ALOYSIO DA COSTA CHAVES**
Governador do Estado

Cel. de Exérc. **FLARYS GUEDES HENRIQUES**
DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. nº 2.006)

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 1978

O Governador do Estado:

Resolve exonerar **FRANCISCO DA SILVA ARAÚJO** do cargo em comissão de Escrivão de Polícia do município de São Miguel do Guamá. Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de julho de 1978.

Prof. Dr. **ALOYSIO DA COSTA CHAVES**
Governador do Estado

Cel. de Exérc. **FLARYS GUEDES HENRIQUES**
DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIAS**AGRICULTURA**

Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 335/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o trabalho a ser realizado pela Engª Agrª Maria Elizabeth Fernandes Galende no município de Bragança.

R E S O L V E:

CONCEDER suprimento através do Projeto 1.401.04070452.035 no elemento 3.1.2.0., no valor de Cr\$ 760,00 (Setecentos e sessenta cruzeiros), para fazer face a despesas com material de consumo, na Sub-Agência do SIMA em Bragança.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 13 de julho de 1978.

Engº Agrº **ANTONIO ITAYGUARA M.**
DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. - nº 4812 - Dia: 19/07/78)

PORTARIA Nº 339/78

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o trabalho a ser realizado pelo Técnico Agrícola Raimundo de Jesus Castro da Silva, no município de Soure.

R E S O L V E:

CONCEDER suprimento através do Projeto 1401.041.81112.043 nos elementos 3.1.3.1., no valor de Cr\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos cruzeiros) e no elemento 3.1.2.0., no valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) para ocorrer com despesas de serviços de terceiros na pintura do prédio da Casagri de Soure e material de Consumo, e dos trabalhos do campo de produção de mudas.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 13 de julho de 1978.

Engº Agrº **ANTONIO ITAYGUARA M. DOS**
SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 4813 - Dia: 19/07/78)

Resumo de Sentenças

O engenheiro-agrônomo Antonio Itayguara Moreira dos Santos, proferiu sentenças, aprovando os processos de terras de doação definitiva, abaixo discriminados:

01808/77 localizado na colônia do município de Mocajuba requerido por Benedito Raul Martins Cunha.

001817/77 localizado na colônia do município de Mocajuba requerido por Maria do Carmo Barros do Carmo.

01866/77 localizado na colônia do município de Macajuba requerido por Maria Georgete Pompeu Braga.

02246/77 localizado na colônia do município de Macajuba requerido por José Gonçalves de Castro.

01912/77 localizado na colônia do município de Mocajuba requerido por Jorge Machado Estu-mano.

02139/77 localizado na colônia do município de Mocajuba requerido por José Moreira Valente.

01789/77 localizado na colônia do município de Mocajuba requerido por Raimundo Arimax mar-tins Cunha.

01823/77 localizado na colônia do município de Mocajuba requerido por Maria do Carmo Barros do Carmo.

01856/77 localizado na colônia do município de Mocajuba requerido por Mitsuo Sasamoto.

01842/77 localizado na colônia do município de Mocajuba requerido por Osamu Ono.

01797/77 localizado na colônia do município de Mocajuba requerido por Valderedo Lobato Meire-les.

01826/77 localizado na colônia do município de Mocajuba requerido por Maria Jacirema Sacra-mento Coelho.

01857/77 localizado na colônia do município de Mocajuba requerido por Antenógenes Meireles Vi-dal.

01822/77 localizado na colônia do município de Mocajuba requerido por Casemiro Moreira Sacra-mento.

01829/77 localizado na colônia do município de Mocajuba requerido por Esmaelino de Souza Fur-tado.

01859/77 localizado na colônia do município de Mocajuba requerido por Nilson Pantoja de Vascon-celos.

01800/77 localizado na colônia do município de Mocajuba requerido por Teodorico Lobato Trin-dade.

02233/77 localizado na colônia do município de Mocajuba requerido por Rigoberto Corrêa Dias.

01811/77 localizado na colônia do município de Mocajuba requerido por Benedito Pedro de Aboes.

01831/77 localizado na colônia do município de Mocajuba requerido por Gilson Baia Melo.

02141/77 localizado na colônia do município de Mocajuba requerido por Marluce Moreira Sacra-menta.

01821/77 localizado na colônia do município de Mocajuba requerido por Dorvino Nunes Serrão.

01099/77 localizado na colônia do município de Castanhal requerido por Ernestina Francisca de A-raújo.

07557/75 localizado na colônia do município de Castanhal requerido por Antonio Izidio de Lima.

00236/77 localizado na colônia do município de Castanhal requerido por Marcilio Pereira do Nasci-mento.

01834/76 localizado na colônia do município de Castanhal requerido por Luciete Lemos Pereira.

3684/77 localizado na colônia do município de Castanhal requerido por Hilton Rubim de Assis.

07812/75 localizado na colônia do município de Castanhal requerido por Rosa da Silva Carvalho.

05277/75 localizado na colônia do município de Castanhal requerido por Juvenal Calixto Ribeiro.

01494/76 localizado na colônia do município de Capanema requerido por Raimundo do Nasci-mento Sales.

01495/76 localizado na colônia do município de Capanema requerido por Raimundo do Nasci-mento Sales.

04774/76 localizado na colônia do município de Capanema requerido por Sebastião Josias.

04653/76 localizado na colônia do município de Curuçá requerido por Shigeharu Shimizu.

04651/76 localizado na colônia do município de Curuçá requerido por Masakazu Shimizu.

00763/77 localizado na colônia do município de Curuçá requerido por Lindomara de Souza Lima.

03460/70 localizado na colônia do município de Igarapé-Açu requerido por Oscar Pereira de Souza.

02674/76 localizado na colônia do município de Igarapé-Açu requerido por Rodrigo Bezerra Caval-cante da Mota.

03432/76 localizado na colônia do município de Igarapé-Açu requerido por Ivo Marca.

03996/76 localizado na colônia do município de Igarapé-Açu requerido por João Ramalho da Silva.

04368/76 localizado na colônia do município de Igarapé-Açu requerido por Raimundo Pereira Re-bouças.

2222/77 localizado na colônia do município de Mocajuba requerido por Ormino Mendes Contente Filho.

01834/77 localizado na colônia do município de Mocajuba requerido por Edgar Chaves Cruz.

01827/77 localizado na colônia do município de Mocajuba requerido por Maria do Carmo Sacra-mento Cunha.

01838/77 localizado na colônia do município de Mocajuba requerido por Maria Izabel Braga Sacra-mento.

01790/77 localizado na colônia do município de Mocajuba requerido por Raimundo Oliveira Leite.

04382/76 localizado na colônia do município de Baião requerido por Daniel da Silva Batista.

02911/76 localizado na colônia do município de Belém requerido por Armando da Silva Nunes.

03563/75 localizado na colônia do município de Benevides requerido por Nelson Del Rey Guedes.

01620/77 localizado na colônia do município de Benevides requerido por Wladimir Santos de Sant'Ana.

06274/73 localizado na colônia do município de Benevides requerido por João Gonçalves Eleres.

000313/76 localizado na colônia do município de Bonito requerido por Cicero Alves de Brito.

00094/77 localizado na colônia do município de Bragança requerido por Masahiro Teshima.

07660/75 localizado na colônia do município de Bragança requerido por Maria José dos Santos.

003458/76 localizado na colônia do município de Bragança requerido por Augusto Maria de Brito Neves.

03559/76 localizado na colônia do município de Bragança requerido por Raimundo Moura de Queiroz.

07158/75 localizado na colônia do município de Bragança requerido por Agnelo Angelo dos Santos.

004791/76 localizado na colônia do município de Bragança requerido por Júlio Ferreira da Luz.

00093/77 localizado na colônia do município de Bragança requerido por Tsugiyoshi Teshima.

03094/76 localizado na colônia do município de Bragança requerido por Osvaldo Borges dos Santos.

03459/76 localizado na colônia do município de Bragança requerido por Augusto Maria de Brito Neves.

02310/76 localizado na colônia do município de Bragança requerido por José Galdino Albuquerque.

03461/76 localizado na colônia do município de Bragança requerido por Vonilda Jaime Rocha Borges.

03457/76 localizado na colônia do município de Bragança requerido por Augusto Maria de Brito Neves.

03462/76 localizado na colônia do município de Bragança requerido por Vonilda Jaime Rocha Borges.

03558/76 localizado na colônia do município de Bragança requerido por Raimundo Moura de Queiroz.

04793/76 localizado na colônia do município de Bragança requerido por Manoel Martins do Nascimento.

00200/76 localizado na colônia do município de Castanhal requerido por José Viana Filho.

Resumo de Sentenças

O Secretário de Estado de Agricultura, engenheiro-agrônomo Antônio Itayguara Moreira dos Santos, proferiu sentenças aprovando os seguintes processos de terras de doação definitiva:

00534/74 localizado na colônia do município de Ourém requerido por Jonas Vás de Souza.

00535/74 localizado na colônia do município de Ourém requerido por Jonas Vás de Souza.

06629/75 localizado na colônia do município de Ourém requerido por José Alves Barbosa Filho.

04291/76 localizado na colônia do município de Ourém requerido por Lúcio Neres dos Santos.

00230/78 localizado na colônia do município de Peixe-Boi requerido por William Santos Hoyer.

00934/77 localizado na colônia do município de Peixe-Boi requerido por Francisco Ferreira de Farias.

02553/77 localizado na colônia do município de Prainha requerido por Alfro Carlos Nogueira.

02427/77 localizado na colônia do município de Prainha requerido por Enoch Henrique de Oliveira.

2423/77 localizado na colônia do município de Prainha requerido por José Gracino de Almeida.

004120/76 localizado na colônia do município de Santa Maria do Pará requerido por Antonio Elcy Pinheiro.

01147/76 localizado na colônia do município de Santa Maria do Pará requerido por Francisco José dos Santos.

04573/76 localizado na colônia do município de São Francisco do Pará requerido por Mardem Augusto de Araujo Nogueira.

04574/76 localizado na colônia do município de São Francisco do Pará requerido por Manoel Tavares da Silva Pinho.

2014/77 localizado na colônia do município de Igarapé-Açu requerido por Eduardo Dias.

04595/75 localizado na colônia do município de Vizeu requerido por Damaris Silva do Rosário.

00692/77 localizado na colônia do município de Igarapé-Açu requerido por José Marrocos de Alencar Mota.

00693/77 localizado na colônia do município de Igarapé-Açu requerido por José Marrocos de Alencar Mota.

00174/76 localizado na colônia do município de Vizeu requerido por Raimundo Nonato da Silva Barros.

04657/76 localizado na colônia do município de Vizeu requerido por Manoel Rodrigues da Silva.

00895/77 localizado na colônia do município de Vigia requerido por Chiyoko Takakura.

00379/77 localizado na colônia do município de Vigia requerido por Cleomira Barata de Oliveira.

2533/74 localizado na colônia do município de Vizeu requerido por Teonilia Maria Oliveira Cavalcante.

00674/77 localizado na colônia do município de Vizeu requerido por Izabel Pereira Rosa.

00663/77 localizado na colônia do município de Vizeu requerido por Izabel Pereira Rosa.

00086/77 localizado na colônia do município de Vizeu requerido por Valdivio Alves Viana.

00697/77 localizado na colônia do município de Vizeu requerido por Iderzio Rodrigues da Silva.

00701/77 localizado na colônia do município de Vizeu requerido por João de Deus Lino.

00703/77 localizado na colônia do município de Vizeu requerido por Inauria Rodrigues Muniz.

00664/77 localizado na colônia do município de Vizeu requerido por Emidio Rodrigues de Oliveira.

01028/77 localizado na colônia do município de Vigia requerido por Maria de Nazaré Ferreira Raiol.

1265/77 localizado na colônia do município de Vigia requerido por Osvaldo da Silva Borba.

01140/76 localizado na colônia do município de São Miguel do Guamá requerido por Alcides Faustino Nunes.

05349/75 localizado na colônia do município de São Miguel do Guamá requerido por Alvaro de Andrade Paz.

04575/76 localizado na colônia do município de São Francisco do Pará requerido por Adolf Retelbush.

01772/77 localizado na colônia do município de São Francisco do Pará requerido por Antonio José da Costa.

07846/75 localizado na colônia do município de São Francisco do Pará requerido por Esmeraldo Pereira de Brito.

00758/78 localizado na colônia do município de Santarém-Novo requerido por Edmilson Santana da Cruz.

006662/76 localizado na colônia do município de Santarém-Novo requerido por Neusa Socorro Oliveira Casseb.

3690/77 localizado na colônia do município de Santarém-Novo requerido por Joel Lameira Pinheiro.

01117/77 localizado na colônia do município de Santo Antonio do Tauá requerido por Noburu Takakura.

0039/75 localizado na colônia do município de Santa Maria do Pará requerido por João Façanha da Silva.

3199/77 localizado na colônia do município de Santa Maria do Pará requerido por Antonio Maciel Braga.

2361/77 localizado na colônia do município de Santa Maria do Pará requerido por Antonio Maciel Braga.

05976/75 localizado na colônia do município de Santa Maria do Pará requerido por João Evangelista Matos.

03984/76 localizado na colônia do município de Santa Maria do Pará requerido por João Euclides de Carvalho.

05079/75 localizado na colônia do município de Santa Maria do Pará requerido por Luiz Martins de Matos.

07119/75 localizado na colônia do município de Santa Maria do Pará requerido por João Antonio de Oliveira.

3156/77 localizado na colônia do município de Peixe-Boi requerido por João Batista dos Santos.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1519/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Mem. nº 305/78-CORCOF/COINTER,

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil

02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem, como diaristas, suas funções no Município de Conceição do Araguaia, até 31.12.1978.

PROFESSOR PRIMÁRIO - REF. IV - SALÁRIO MENSAL Cr\$-1.000,00
NOME LOTAÇÃO

Neide Aparecida Cabral - EE. Frei Gil de Vila Nova, Elizete Cordeiro de Figueiredo - EE. 14 de Abril, Lucrecia Gatti Mesquita - EE. 14 de Abril

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$-650,00

NOME LOTAÇÃO

Syrlei Santos Borges - EE. Frei Gil de Vila Nova, Maria José Martins Chaves - EE. Profa. Bráulia Gurjão.

ESCREVENTE DATILÓGRAFO - REF. III - SALÁRIO MENSAL - Cr\$-880,00

NOME LOTAÇÃO

Eliene Carmo de Oliveira - EE. Profa. Bráulia Gurjão.

SERVENTE - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$-868,80

NOME LOTAÇÃO

Albino de Melo Borges - EE. Profa. Bráulia Gurjão, Maria de Lourdes Mendes Soares - EE. Profa. Bráulia Gurjão, Lindalva Oliveira dos Santos - EE. 14 de Abril.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 4718/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando das atribuições, que lhe são conferidas pelo Regulamento baixado com o Decreto nº 8.169 de 14.11.72 e os despachos exarados no Processo nº 11981/77,

RESOLVE:

ADMITIR, como Professor Horista, para lecionar Educação Física, no Núcleo de Educação Física, desta Secretaria de Estado de Educação, Maria Mercês Pereira Nery, possuindo Licenciatura Plena, com carga horária de 220 horas mensais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 2159/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Mem. nº 332/78-CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º do Art. 1º do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem, como diaristas, suas funções no Município de Nova Timboteua, até 31.12.1978.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$-650,00

NOME LOTAÇÃO

Maria Iranice Silva Sakurada - EE. Maria Augusta Alencar.

SERVENTE - REF. I - SALÁRIO MENSAL

Cr\$-868,80

NOME LOTAÇÃO

Maria da Conceição Freitas - EE. Desb. Augusto Olímpio, Norma Nazaré Marta dos Santos - EE. da Vila de Timboteua.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 2665/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Mem. nº 2817/78-CORCOF,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, Noemia Alves da Silva, para exercer, como diarista, a função de Escrevente Datilógrafo, Referência III na Escola Estadual Gonçalo Duarte, nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$-880,00, até 31.12.1978.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 2667/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Mem. nº 2817/78-CORCOF,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, Aldalina Figueiredo Ferreira, para exercer, como diarista, a função de Escrevente Datilógrafo Referência III, na Escola Estadual Dr. Justo Chermont, nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$-880,00, até 31.12.1978.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 2666/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Mem. nº 2817/78-CORCOF,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41 de 22 de janeiro de 1969, Danilza Nazaré da Silva Alves, para exercer como diarista, a função de Escrevente Datilógrafo, Referência III, na Escola Estadual Lauro Sodré, nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$-880,00, até 31.12.1978.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 2183/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Mem. nº 332/78-CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem, como diaristas, suas funções no Município de Marapanim, até 31.12.1978.

PROFESSOR REGENTE - REF. II - SALÁRIO MENSAL - Cr\$-900,00

NOME LOTAÇÃO

Raimunda Braga de Melo - EE. José Magalhães Júnior, Francina Teixeira Senado - EE. Inácio Passarinho, Raimunda Costa Alves - EE. Pe. José Maria do Vale.

PROFESSOR NÃO TITULADO - REF. I -

SALÁRIO MENSAL - Cr\$-650,00

NOME LOTAÇÃO

Zenilda Neves de Queiroz - EE. Bibiano Monteiro, Elma Lúcia do Vale Borges - EE. Júlia Passarinho.

SERVENTE-REF. I - SALÁRIO MENSAL - 868,80

NOME LOTAÇÃO

Vitória Vilma Monteiro da Silva - Gin. E. Remígio Fernandes, Luzia Freire da Paixão - EE. Inácio Passarinho.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 2182/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Mem. nº 332/78-CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem, como diaristas, suas funções no Município de Magalhães Barata, até 31.12.1978.

PROFESSOR NÃO TITULADO-REF. I**SALÁRIO MENSAL - Cr\$-650,00****NOME LOTAÇÃO**

Iria Botelho da Costa - EE. Prof. Manoel J. Monteiro, ~~Cacilda~~ Lisbôa Pinto - EE. Prof. Manoel J. Monteiro, Helena Vânia Lopes Monteiro - EE. São Marcos, Maria Janier dos Santos Braga - EE. Lameira Bittencourt, Raimunda Ferreira Lopes - EE. Herculino Bentes, Ana Araújo da Costa - EE. de Quadros, Edivaldo Santa Brigida Machado - EE. de Algodalzinho.

SERVENTE - REF. I - SALÁRIO MENSAL - Cr\$-868,80**NOME LOTAÇÃO**

Roselina Araújo Monteiro do Amaral - EE. Lameira Bittencourt, Lindalva de Souza Gemaque - EE. Herculino Bentes, Nercia Durão Alves - EE. Santo Antonio.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 2164/78 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 332/78 - CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

ADMITIR, pela verba 3.1.1.1 Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem, como diaristas, suas funções no Município de Santana do Araguaia, até 31.12.1978.

Professor Primário - Ref. IV - Salário Mensal Cr\$ 1.000,00

Nome - Lotação

Cleufes Guerreiro de Castro - E.E. Castro Alves; Célia do Monte Ferreira - E. E. Castro Alves.

Professor Não Titulado - Ref. I - Salário**Mensal Cr\$ 650,00****Nome - Lotação**

Carmem Luz da Silva - E. E. Castro Alves, Janair da Silva e Souza - E. E. Castro Alves, Maria de Fátima Rodrigues Nunes - E. E. Castro Alves.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 2192/78 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 332/78 - CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item, III, do § 1º, do Art. 1º do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem, como diaristas, suas funções no Município de Conceição do Araguaia, até 31.12.1978.

Professor Primário - Ref. IV - Salário

*Mensal Cr\$ 1.000,00**Nome - Lotação*

Maria de Jesus Duarte Silva - E. E. Profª. Bráulias Gurjão.

Professor Regente - Ref. II - Salário Mensal Cr\$ 900,00

Nome - Lotação

Martinho da Graça de Araújo - E. E. Sat. Frei Gil.

Servente - Ref. I - Salário Mensal

*Cr\$ 868,80**Nome - Lotação*

Maria Conceição Oliveira da Luz - E. E. 14 de Abril.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 2842/78 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 8069/78,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, Maria de Fátima França de Souza, para exercer, como diarista, a função de Escrevente Datilógrafo, Referência III, na Escola Estadual Virginia Alves da Cunha, nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$ 880,00, até 31.12.1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 1603/78 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Mem. nº 321/78 - CORCOF/COINTER,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem, como diaristas, suas funções no Município de Santarém, até 31.12.1978.

Servente - Ref. I - Salário Mensal

*Cr\$ 868,80**Nome - Lotação*

Maria da Graça Souza - E. E. Frei Ambrósio, Maria Evaina Santos de Siqueira - E. E. São Raimundo Nonato, Maria Celeste Pereira - E. E. Frei Othmar,

Raimunda Carmelita Silva dos Santos - E. E. Madre Imaculada, Maria Luiza Sousa Santana - E. Paroquial São Francisco, Lina Marques de Sousa - E. E. Barão de Tapajós, Maria Stela Tavares Damasceno - E. E. Eze-

riel Mônico de Matos, Maria Goreth do Nascimento Evangelista - E. E. Gonçalves Dias, Maria Iolanda Re-

pôlho Nascimento - E. E. Madre Imaculada, Heloisa Chaves. Lameira - 5ª Divisão Regional Educação, Au-

rea Nogueira Teixeira - E. E. Frei Ambrósio, Maria Aurélia de Sousa Peixoto - E. E. Almt. Soares Dutra,

Maria Ivone Maia - E. E. Pedro Alvares Cabral, Maria Izane Nobre Pastana - E. E. Richard Hennington, Inês

dos Santos Cunha - E. E. Madre Imaculada, Maria Dalva da Silva Corrêa - Gin. Normal São Rdo. Nonato, Vera Maria Viana da Silva - Gin. Normal São Rdo. Nonato, Terezinha Silva de Oliveira - E. E. José de Alencar, Maria Irene Vasconcelos Nazaré - E. E. Frei Othmar Zélia Nascimento dos Santos - Gin. Normal São Rdo. Nonato, Merícia Silva dos Santos - E. E. Madre Imaculada, Elodir Maria Dias dos Santos - E. E. Richard Remington.

Professor Regente - Ref. II - Salário

Mensal Cr\$ 900,00

Nome - Lotação

Raimunda Oliveira Duarte - E. E. Darcy Vargas - Belterra, Maria Mirtes Soares de Oliveira - E. E. Darcy Vargas - Belterra, Cleonice Nogueira Ribeiro - E. E. Waldemar Maués - Belterra, Maria Rodrigues Pinto - E. E. Waldemar Maués - Belterra, Lurdimar Imbiriba Ribeiro - E. E. Waldemar Maués - Belterra.

Servente - Ref. I - Salário Mensal

Cr\$ 868,80

Nome - Lotação

Ruth Guimarães Pereira dos Santos - E. E. Valdemar Maués - Belterra, Maria do Carmo Rocha Neves - E. E. Manoel G. de Paiva, - Belterra, Marluce Maria Batista de Oliveira - E. E. Manoel G. de Paiva - Belterra, Cristina Pereira de Sousa - Gin. N. Stº Antº de Belterra, Adriana Silva Xavier - E. E. Almirante Barroso - Belterra, Maria de Lourdes Aguiar Lobato - E. E. Princesa Isabel - Aveiro-Dord, Maria Emeteria Lobato Macambira - E. E. Princesa Isabel - Aveiro-Fordld.

Vigia - Ref. I - Salário Mensal

Cr\$ 868,80

Nome - Lotação

Manoel da Silva Lobato - E. E. Almirante Barros, José Pereira de Sousa - Gin. São José (Colônia), José Océlio de Oliveira - E. E. Darcy Vargas - Belterra, Carlos Alberto Silva Mello - Gin. N. Stº Antonio - Belterra.

Servente - Ref. I - Salário

Mensal Cr\$ 868,80

Nome - Lotação

Alda Gomes Araujo - E. E. Darcy Vargas - Belterra.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3337/78 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 9552/78,

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, Elma Cardoso Fernandes, para exercer, como diarista, a função de Escrevente Datilógrafo, Referência III, na Escola Estadual Almirante Guillobel, nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$ 880,00, até 31.12.1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 3335/78 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 7971/78.

R E S O L V E:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, Rosa Maria Damasceno Gustavo, para exercer, como diarista, a função de Escrevente Datilógrafo, Referência III, na Escola Estadual Vereador Gonçalo Duarte, nesta Capital, percebendo o salário mensal de Cr\$ 880,00, até 31.12.78.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 496/78 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 278/78 - CORCOF, de 20.02.78,

R E S O L V E:

DISPENSAR Amália Dulce Cerveira, Professor Primário, Referência IV, diarista, com exercício na Escola Estadual Profª. Donatila Santana Lopes, nesta Capital, admitida através da Portaria nº 1172/74-DP/DEPES, de 22.05.1974, a partir de 26.04.1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 483/78 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a solicitação constante e os despachos exarados no Processo nº 1669/78,

R E S O L V E:

DISPENSAR, a pedido, Carmen Dolores Fernandes Silva, Professor Primário, Referência IV, diarista, com exercício na Escola Estadual Honorato Filgueiras, no Distrito de Mosqueiro, Município de Belém, admitida através da Portaria nº 0168/76 - DIVAP/DEPES, de 05.02.1976.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 083/78 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a solicitação constante e os despachos exarados no Processo nº 18953/77,

R E S O L V E:

DISPENSAR, a pedido, Helena Ramos das Neves, Professor Primário, Referência IV, diarista, com exercício na Escola em Regime de Convênio Jorge Colares, nesta Capital, admitida através da Portaria Coletiva nº 1656/74 - DP/DEPES, de 24.06.1974.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 069/78 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Mem. nº 1344/76,

R E S O L V E:

DISPENSAR Maria das Graças Corrêa, Professor Primário, Referência IV, diaristas, com exercício na Escola Estadual "Vera Simplicio", nesta Capital, admitida através da Portaria Coletiva nº 1006/78 - DA/DP; de 18.06.73, a partir de 21.06.1976.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 078/78 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 168/78 - CORCOF,

R E S O L V E:

DISPENSAR, Maria Santana Pureza dos Santos, Professor Primário, Referência IV, diarista, com exercício no Movimento Brasileiro de Alfabetização, nesta Capital, admitida através da Portaria nº 4305/72 - DA/DP, de 19.05.1972, a partir de 30.03.1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 503/78 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados ao processo nº 00436/78,

R E S O L V E:

DISPENSAR Dionéa dos Santos Pereira, Professor Primário, Referência IV, diarista, com exercício na Escola Estadual Teodora Bentes, no Distrito de Icoaraci, Município de Belém, admitida através da Portaria Coletiva nº 3630/77 - DIVAP/DEPES, de 10.05.1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 508/78 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Processo nº 1381/78,

R E S O L V E:

DISPENSAR, Ir. Izabel Lobato Rodrigues, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, da função de Diretora, com exercício na Escola em Regime de Convênio Instituto Nsa. Sra. Santana, no Município de Igarapé-Miri, designada através da Portaria nº 2715/77 - DIVAP/DEPES, de 30.03.1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 454/78 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Mem. nº 118/78 - CORCOF/COINTER, de 30.01.78,

R E S O L V E:

DISPENSAR Ivanir Mota Cohen, Professor Horista, da função de Diretora, com exercício no Ginásio Estadual Nossa Senhora da Conceição, no Município de Almeirim, designada através da Portaria nº 179/73-FEP, de 20.03.1973.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 533/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Mem. nº 457/78-CORCOF, de 24.02.78,

R E S O L V E:

DISPENSAR, Olinda Modesto Gonçalves, da função de Diretora, da Escola Estadual Monsenhor Azevedo, nesta Capital, designada através da Portaria nº 175/78-DIVAP/DEPES, de 11.01.1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 562/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com a solicitação constante e os despachos exarados no Processo nº 3657/78,

R E S O L V E:

DISPENSAR, a pedido, Maria Hiléo Guerreiro, Professor Primário, Referência IV, da função de Secretária, com exercício na Escola Estadual Senador Lamira Bittencourt, no Município de Oriximiná, designada através da Portaria nº 3172/77-DIVAP/DEPES, de 18.04.1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 559/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com a solicitação constante e os despachos exarados no Processo nº 3210/78,

R E S O L V E:

DISPENSAR, a pedido, Adely Neves Araújo, Auxiliar Escolar, diarista, com exercício na Escola Estadual Lauro Sodré, nesta Capital, admitida através da Portaria nº 558/75-FEP, de 09.10.1975.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 569/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Of. nº 50/78-D.1a.DREB,

R E S O L V E:

DISPENSAR, Olinda Neves de Oliveira, Professor Primário, Referência IV, diarista, com exercício

na Escola Estadual de Vila Fátima, no Município de Bragança, admitida através da Portaria Coletiva nº 2566/74-DP/DEPES, de 10.07.1974.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 860/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com a solicitação constante e os despachos exarados no Processo nº 004505/78,

R E S O L V E :

DISPENSAR, a pedido, Lêuda de Lima Araújo, Professor Primário, Referência IV, diarista, com exercício na Escola Forluz, nesta Capital, admitida através da Portaria Coletiva nº 2812/77-DIVAP/DEPES, de 01.04.1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 940/78 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a solicitação constante e os despachos exarados no Processo nº 005449/78,

R E S O L V E :

DISPENSAR, a pedido, Maria Soeli dos Santos Mota, Professor Não Titulado, Referência I, diarista, com exercício na Escola Estadual de São João de Panelas, no Município de Bonito, admitida através da Portaria Coletiva nº 3497/77 - DIVAP/DEPES, de 04.05.1977.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 939/78 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a solicitação constante no Processo nº 002673/78,

R E S O L V E :

DISPENSAR, a pedido, Solange Maria dos Santos, Professor Primário, Referência IV, diarista, com exercício na Escola Estadual Profª Donatila Santana Lopes, nesta Capital, admitida através da Portaria Coletiva nº 0936/73-DA/DP, de 18.06.1973.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 941/78 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com a solicitação constante e os despachos exarados no Processo nº 05509/78,

R E S O L V E :

DISPENSAR, a pedido, Maria Amélia Oliveira Barbosa, Professor Regente, Referência II, diarista, com exercício na Escola Estadual Alacid da

Silva Nunes, no Município de Soure, admitida através da Portaria nº 1897/69-DA/DP, de 29.04.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 942/78 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Mem. nº 990/78-CORCOF, de 09.03.1978,

R E S O L V E :

DISPENSAR Natalina Santos, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, da função de Vice-Diretor, com exercício na Escola Estadual Benjamin Constant, nesta Capital, designada através da Portaria nº 594/75-SEDUC, de 10.03.1975.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 938/78 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com a solicitação constante no Processo nº 002672/78,

R E S O L V E :

DISPENSAR, a pedido, Terezinha de Souza Martins, Professor Primário, Referência IV, diarista, com exercício na Escola Estadual Profª Donatila Santana Lopes, nesta Capital, admitida através da Portaria Coletiva nº 1644/74 -DP/DEPES, de 24.06.1974.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 937/78 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com a solicitação constante e os despachos exarados no Processo nº 5644/78,

R E S O L V E :

DISPENSAR, a pedido, Maria Cância Corréa, Servente, Referência I, diarista, com exercício na Escola Estadual Corina Lameira, no Município de Inhangapi, admitida através da Portaria nº 6968/72-DA/DP, de 04.08.1972, a partir de 01.01.1978.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 936/78 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com a solicitação constante e os despachos exarados no Processo nº 005390/78,

R E S O L V E :

DISPENSAR, a pedido, Maria Raimunda da Costa, Professor de Turmas Suplementares, com exercício na Escola em Regime de Convênio Madre Zarife Sales, nesta Capital, admitida através da

Portaria Coletiva nº 2347/75-DIVAP/DEPES, de 28.08.1975, a partir de 01.03.1978.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 935/78 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a solicitação constante e os despachos exarados no Processo nº 005588/78,

R E S O L V E:

DISPENSAR, a pedido, Neseal Neves Pantoja, Professor Não Titulado, Referência I, diarista, com exercício na Escola Estadual de Co. al, no Município de Santo Antonio do Tauá, admitida através da Portaria Coletiva nº 2946/77 - DIVAP/DEPES, de 11.04.1977.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 934/78 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com a solicitação constante e os despachos exarados no Processo nº 005714/78,

R E S O L V E:

DISPENSAR, a pedido, Rosa Maria Soares Oliveira, Professor Não Titulado, Referência I, diarista, com exercício na Escola Estadual do Km. 52, no Município de Marabá, admitida através da Portaria Coletiva nº 162/75-GS, de 22.05.1975, a partir de 24.02.1978.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 933/78 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com a solicitação constante e os despachos exarados no Processo nº 5124/78,

R E S O L V E:

DISPENSAR, a pedido, Carolina Araújo Raiol, Auxiliar de Disciplina, Referência II, diarista, com exercício na Escola em Regime de Convênio FORLUZ, nesta Capital, admitida através da Portaria Coletiva nº 2812/77-DIVAP/DEPES, de 01.04.1977.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 932/78 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a solicitação constante e os despachos exarados no Processo nº 005711/78.

R E S O L V E:

DISPENSAR, a pedido, Eulino Borges da Silva, Professor Não Titulado, Referência I, diarista, com exercício na Escola Estadual do Km. 184, tre-

cho Transamazônica/Altamira, ao Município de Marabá, admitida através da Portaria Coletiva nº 4406/77-DIVAP/DEPES, de 16.06.1977, a partir de 28.02.1978.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 931/78 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a solicitação constante e os despachos exarados no Processo nº 004283/78,

R E S O L V E:

DISPENSAR, a pedido, Onir dos Santos Ribeiro, Servente, Referência I, diarista, com exercício na Escola Estadual José Bonifácio, nesta Capital, admitida através da Portaria nº 3024 de 19.04.1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 930/78 - DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com o que consta no Processo nº 001961/78,

R E S O L V E:

DISPENSAR Eleuzina Teixeira da Silva, Professor Primário, Referência IV, diarista, com exercício na Escola Estadual Dr. Dionísio Bentes de Carvalho, Vila Rondon, Município de São Domingos do Capim, admitida através da Portaria nº 06976/72-DA/DP, de 04.08.1972.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 972/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 1344/76,

R E S O L V E:

DISPENSAR, MARIA DE JESUS DA SILVA NOGUEIRA, Professor Primário, Referência IV, diarista, com exercício na Escola Estadual "Pinto Marques", nesta Capital, admitida através da Portaria nº 942/73-DA/DP, de 18.07.1973, a partir de 21.06.1976.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 558/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a solicitação constante e os despachos exarados no Processo nº 2712/78,

R E S O L V E:

DISPENSAR, a pedido MARIA NATÁLIA DIAS NASCIMENTO, Professor Primário, Referência IV, diarista, com exercício na 12ª Divisão Regional de Educação, no Município de Altamira, admitida através da Portaria Coletiva nº 2882/76-DIVAP/DEPES, de 30.06.1976, a partir de 09.01.1976.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 557/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a solicitação constante e os despachos exarados no Processo nº 3133/78,

R E S O L V E:

DISPENSAR, a pedido, DENIRA LIMA DA CRUZ, Professor Regente, Referência II, diarista, com exercício na Escola Estadual Oswaldo Cruz, no Município de Capitão Poço, admitida através da Portaria Coletiva nº 3280/75-DIVAP/DEPES, de 30.09.1975.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 556/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a solicitação constante e os despachos exarados no Processo nº 3365/78,

R E S O L V E:

DISPENSAR, a pedido, ROSALBA CONCEIÇÃO BENTES DOS SANTOS, Professor Não Titulado, Referência I, diarista, com exercício na Escola Estadual Pretextato da Costa Alvarenga, no Município de Prainha, admitida através da Portaria Coletiva nº 2369/75-DIVAP/DEPES, de 03.09.1975.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 555/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a solicitação constante e os despachos exarados no Processo nº 2762/78,

R E S O L V E:

DISPENSAR, a pedido, CLARICE GOMES MARTINS, Professor Regente, Referência II, diarista, com exercício na Escola Estadual Santa Cruz, no Município de Monte Alegre, admitida através da Portaria Coletiva nº 3690/75-DIVAP/DEPES, de 12.11.1975.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 554/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com as solicitações constantes e os despachos exarados nos Processos nºs 3354 e 3358/78,

R E S O L V E:

DISPENSAR, a pedido, os servidores abaixo relacionados, lotados no Município de Marabá.

- MARIA APARECIDA VIEIRA BARROS, Professor Primário, Referência IV, diarista, com exercício na Escola Estadual Profª Judith Gomes Leitão, admitida através da Portaria Coletiva nº 3912/77-DIVAP/DEPES, de 25.05.77, a partir de 03.02.1978.

- ERONITA NUNES DE OLIVEIRA, Servente, Referência I, diarista, com exercício na Escola Estadual MEC/DEF/SEDUC do Km 156, trecho Marabá/Transamazônica, admitida através da Portaria Coletiva nº 1452/76-DIVAP/DEPES, de 26.05.1976, a partir de 20.01.1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 553/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com as solicitações nºs 2900, 2904, 2899 e 2905/78,

R E S O L V E:

DISPENSAR, a pedido, os servidores abaixo relacionados, lotados no Município de Tomé Açu.

- MARIA CÉLIA HARUMI TAKETA, Professor Não Titulado, Referência I, diarista, com exercício na Escola Estadual de Ipitinga, admitida através da Portaria Coletiva nº 4997/77-DIVAP/DEPES, de 04.07.77.

- SUZANA GALEGA DA SILVA, Professor Não Titulado, Referência I, diarista, com exercício na Escola Estadual Pte. Vargas, admitida através da Portaria nº 1149/74-DP/DEPES, de 01.04.74.

- ILDA KIYOMI TAKETA, Professor Regente, Referência II, diarista, com exercício na Escola Estadual de Ipitinga, admitida através da Portaria nº 7740/72-DA/DP, de 03.11.1972.

- LUCIDIO ALVES BAIA, Vigia, Referência I, diarista, com exercício no Ginásio Estadual Antonio Brasil, admitido através da Portaria Coletiva nº 2946/77-DIVAP/DEPES, de 11.04.1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 552/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com as solicitações constantes nos Processos n.ºs 3035, 3667, 3037, 3664 e 3044/78,

R E S O L V E:

DISPENSAR, a pedido, os servidores abaixo relacionados, lotados no Município de Santarém.

- ELZA BARROS DE SOUZA, Professor Primário, Referência IV, diarista, com exercício na Escola Estadual Nsa. Sra. Aparecida, admitida através da Portaria Coletiva n.º 2051/77-DIVAP/DEPES, de 09.03.77.

- MARIA CRISTINA FERREIRA GOMES, Professor Horista, com exercício no Ginásio São Raimundo Nonato, admitida através da Portaria Coletiva n.º 3091/77-DIVAP/DEPES, de 14.04.1977.

- MARIA DILZA CAMPOS DA SILVA, Professor Primário, Referência IV, diarista, com exercício na Escola Estadual Polivalente Plácido de Castro, admitida através da Portaria n.º 3823/70-DA/DP, de 23.04.1970.

- JOSÉ EMANUEL DA COSTA PEDROSO, Professor Primário, Referência IV, diarista, com exercício no Ginásio Estadual São Raimundo Nonato, admitido através da Portaria Coletiva n.º 2944/77-DIVAP/DEPES, de 11.04.1977.

- GALDINO DE SOUSA SANTOS, Vigia, Referência I, diarista, com exercício na Escola Estadual do Tapajós, admitido através da Portaria Coletiva n.º 2051/77-DIVAP/DEPES, de 09.03.1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 733/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. n.º 859/78-CORCOF, de 07.03.78,

R E S O L V E:

DISPENSAR MARIA DE NAZARÉ DE ALMEIDA GONÇALVES, Professor de Turmas Suplementares, da função de Vice Diretora, com exercício na Escola Estadual Paulo Maranhão, nesta Capital, designada através da Portaria n.º 5650/76-DIVAP/DEPES, de 12.08.1976.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 667/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. n.º 858/78-CORCOF, de 07.03.78,

R E S O L V E:

DISPENSAR MELZI ANA DOS SANTOS JARDIM, ocupante do cargo de Diretor, Nível EP-4, do Quadro Especial do Magistério, da função de Diretora, com exercício na Escola Estadual José Veríssimo, nesta Capital, designada através da Portaria n.º 6759/77-DIVAP/DEPES, de 30.08.1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 712/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a solicitação constante e os despachos exarados no Processo n.º 001805/78,

R E S O L V E:

DISPENSAR, a pedido, MARIA DO CARMO SACRAMENTA CUNHA, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, da função de Secretária, com exercício na Escola Estadual Almirante Barroso, no Município de Mocajuba, designada através da Portaria n.º 5842/71-DA/DP, de 23.07.1971.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 715/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a solicitação constante e os despachos exarados no Processo n.º 005044/78,

R E S O L V E:

DISPENSAR, a pedido, MARIA CECÍLIA TENÓRIO COELHO, Servente, Referência I, diarista, com exercício na Escola Estadual Dr. Fábio Luz, no Município de Tomé Açu, admitida através da Portaria n.º 1831 de 12.06.1967.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 707/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a solicitação constante no Processo n.º 002860/78,

R E S O L V E:

DISPENSAR, a pedido, MARLENE CARNEIRO DA FONSECA, Professor Horista, da função de Diretora, com exercício na Escola em Regime de

Convênio Jardim de Infância Pe. Guido Fossatti, no Município de Ponta de Pedras, designada através da Portaria nº 6020/76-DIVAP/DEPES, de 14.08.1976.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 643/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a solicitação constante e os despachos exarados no Processo nº 2469/78,

R E S O L V E:

DISPENSAR, a pedido, LUZIA AMARAL DOS SANTOS, Servente, Referência I, diarista, com exercício no Centro de Treinamento de Recursos Humanos, no Município de Benevides, admitida através da Portaria nº 3309/76-DIVAP/DEPES, de 08.07.1976.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 644/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a solicitação constante e os despachos exarados no Processo nº 29168/77,

R E S O L V E:

DISPENSAR, a pedido, MARIA LÚCIA GONÇALVES AYRES, Servente, Referência I, diarista, com exercício no Centro de Treinamento de Recursos Humanos, no Município de Benevides, admitida através da Portaria Coletiva nº 0197/77-DIVAP/DEPES, de 12.01.77.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 647/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a solicitação constante e os despachos exarados no Processo nº 26956/77,

R E S O L V E:

DISPENSAR, a pedido, IRENE SANTANA DE ANDRADE BARBOSA, Escrevente Datilógrafo, Referência III, diarista, com exercício na Coordenadoria dos Órgãos Regionais e de Cooperação Financeira desta Secretaria de Estado, admitida através da Portaria Coletiva nº 0626/76-DIVAP/DEPES, de 30.03.1976.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 649/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 004792/78,

R E S O L V E:

DISPENSAR MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MAROJA, Professor Horista, da função de Vice Diretora, com exercício na Escola Estadual General Gurjão, nesta Capital, designada através da Portaria nº 1251/77-DIVAP/DEPES, de 16.02.1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 757/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a solicitação constante e os despachos exarados no Processo nº 17939/77,

R E S O L V E:

DISPENSAR, a pedido, MARIA DE NAZARÉ VIEIRA COSTA, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, da função de Secretária, com exercício na Escola Estadual D. João VI, no Município de Capanea, designada através da Portaria nº 2746/75-DIVAP/DEPES, de 1975.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 704/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 192/78-CORCOF/COINTER, de 01.03.78,

R E S O L V E:

DISPENSAR ELZA DA COSTA SANTOS, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, da função de Diretora, com exercício na Escola Estadual Paulino de Brito, no Município de Portel, designada através da Portaria nº 6760/77-DIVAP/DEPES, de 30.08.1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 650/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo nº 004792/78,

RESOLVE:

DISPENSAR DORANILSE SEPEDA MENDONÇA, Escrevente Datilógrafo, Referência III, diarista, com exercício na Escola Estadual General Gurgão, nesta Capital, admitida através da Portaria nº 2660/73-DP/DEPES, de 17.10.1973.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 633/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a solicitação constante e os despachos exarados no Processo nº 003858/78,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, ALDA MARIA DE SOUZA, Professor Primário, Referência IV, diarista, com exercício na Escola Estadual Dr. Raymundo Chaves, no Município de Óbidos, admitida através da Portaria Coletiva nº 4979/77-DIVAP/DEPES, de 01.07.1977, a partir de 02.02.1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 635/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a solicitação constante e os despachos exarados no Processo nº 3347/78,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, MARIA DO SOCORRO VIANA COSTA, Professor Primário, Referência IV, diarista, com exercício na Escola Estadual de 1ª à 4ª. Séries, no Município de Marabá, admitida através da Portaria Coletiva nº 2883/76-DIVAP/DEPES, de 30.06.76, a partir de 27.01.1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 1440/78-DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 2149/78 - CORCOF/AAT,

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos

termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem, como diaristas, suas funções no Município de Marabá, a partir de 01.04.78, até 31.12.1978.

PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV —
SALÁRIO MENSAL — CR\$ 1.000,00

NOME LOTAÇÃO
Maria Aparecida Vieira Barros - EE.
Judith Leitão e Dulcirene Brito Rodrigues - EE.
Judith Leitão.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I
SALÁRIO MENSAL CR\$ 650,00

NOME LOTAÇÃO
Maria de Lourdes de Oliveira Furtado - 4ª
Divisão E. Educação; Matilde da Silva Rodrigues - EE Sta. Rosa e Maria Ivani da Silva - EE.
São Félix.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 1373/78 - DIVAP — DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 2149/78 - CORCOF/AAT,

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem, como diaristas, suas funções no Município de Itaituba, a partir de 01.04.78, até 31.12.78.

PROFESSOR REGENTE — REF. II —
SALÁRIO MENSAL Cr\$ 900,00

NOME LOTAÇÃO
Lucimar Cabral Cunha - EE. Engº Fernando Guilhon e Maria Raimunda Lucas dos Anjos - EE. Profª Alice Carneiro

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —
SALÁRIO MENSAL — Cr\$ 650,00

NOME LOTAÇÃO
Maria Eunice Sousa Brito - EE. Engº Fernando Guilhon; Maria Rosalina Menezes - EE. Engº Fernando Guilhon; Elieth Justina de Oliveira - EE. Engº Fernando Guilhon; Maria das Graças Brilhante Santos - EE. Gov. Eurico Vale Ruróp. Pte. Médice; Maria José Tavares dos Santos - EE. MEC/SEDUC — Km. 406 Santarém/Cuiabá Ramal Sul; Maria Iracema Barbosa - EE. Brig. Haroldo C. Veloso; Antônia Martins Silva - MEC/SEDUC 376 Santarém/Cuiabá Ramal Sul; Cícera Ferreira Gonçalves - EE. MEC/SEDUC Km 217; Jaci Souza da Silva - EE. MEC/SEDUC Km 230 Vic. 57/59; Maria Madalena Gomes Martins - EE. MEC/SEDUC Km 65; Maria de Sousa Monte - EE. MEC/SEDUC Km 35 Vic. 10/12; Maria de Nazaré Estevam Rodrigues - EE. MEC/SEDUC Km 425 Sant. Cuiabá Ramal Sul; Maria de Fátima Modesto Palheta - EE. Integração Nacional; Raimunda Dinir Pereira de Souza - EE. Engº Fernando Guilhon; Francisco Ferrei-

ra de Aquino - EE. MEC/SEDUC — Km 180; Aparecida Maria de Mendonça - EE. MEC/SEDUC — Km. 342 - Sant./Cuiabá.; Cleide Pereira da Silva - EE. MEC/SEDUC Km. 223; Dircinha Memória de Miranda - EE. MEC. SEDUC Km. 105; Maria Erecê de Sousa Lima - EE. MEC/SEDUC Km 42 Vic. Al; Lídia de Souza Tavares Silva - EE. MEC/SEDUC Km. 30 Vic. 8/10 e Josefa Barbosa Santos - EE. MEC SEDUC Km 100.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 1457/78 - DIVAP — DEPES
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 2149/78 - CORCOF/AAT,

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, MARIA DE FÁTIMA LEAL CERQUEIRA, para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado, Referência I, na Escola Estadual Abel Figueiredo, ao Município de São João do Araguaia, a partir de 01.04.78, até 31.12.78, percebendo o salário mensal de Cr\$-650,00.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 1459/78- DIVAP —DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com o que consta no Mem. nº 2149/78- CORCOF/AAT,

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, ANGELA MARIA PINTO SANCHES, para exercer, como diarista, a função de Professor Não Titulado, Referência I, na Escola Estadual Coronel João Pinheiro, no Município de Jacundá, percebendo o salário mensal de Cr\$-650,00, a partir de 01.04.78, até 31.12.78.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 2199/78 - DIVAP — DEPES
O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercerem, como diaristas, suas funções no Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, a partir de 01.05.78, até 31.12.78.

ESCREVENTE DATILOGRAFO — REF. III
SALÁRIO MENSAL Cr\$ 880,00

N O M E

Carlos Alberto Botelho, Luiz Otávio Parense Feio, Maria de Jesus Fernandes Luz e Carmen Dolores Mesquita Gomes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia do Ministério da Fazenda no Pará

EXTRATO DE CONTRATO

A) ESPECIE: - Contrato de Prestação de Serviços;

b) RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:
- Prestação de Serviços de Mão -de-Obra Semi-Especializada de Apoio Técnico, no Edifício-Sede do Ministério da Fazenda no Pará, efetuado entre a União Federal e afirma ML - Serviços de Administração de Imóveis Ltda.;

c) A DESPESA CORRERA A CONTA DO ELEMENTO 3.1.3.2.: - Outros Serviços de Terceiros do Orçamento Geral da União;

d) EMPENHO GLOBAL Nº 318, de 02/06/78;

e) VALOR DO CONTRATO: - Cr\$ 272.966,67 (duzentos e setenta e dois mil novecentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta e sete centavos), por mês vencido;

f) VIGENCIA: - O prazo de vigência é de 1 (um) ano a contar da data da publicação no Diário Oficial.

- Assinaram o presente Contrato o Senhor José Olavo Romariz Pinto - Delegado do Ministério da Fazenda no Pará, pela União, e a Senhora Maria Lúcia de Macedo Penêdo pela CONTRATADA, sendo testemunhas os Senhores Célio Marques dos Santos e Alfredo Pessoa Corrêa.

Belém-Pa., 28 de junho de 1978.

CELIO MARQUES DOS SANTOS

Chefe da D. A.

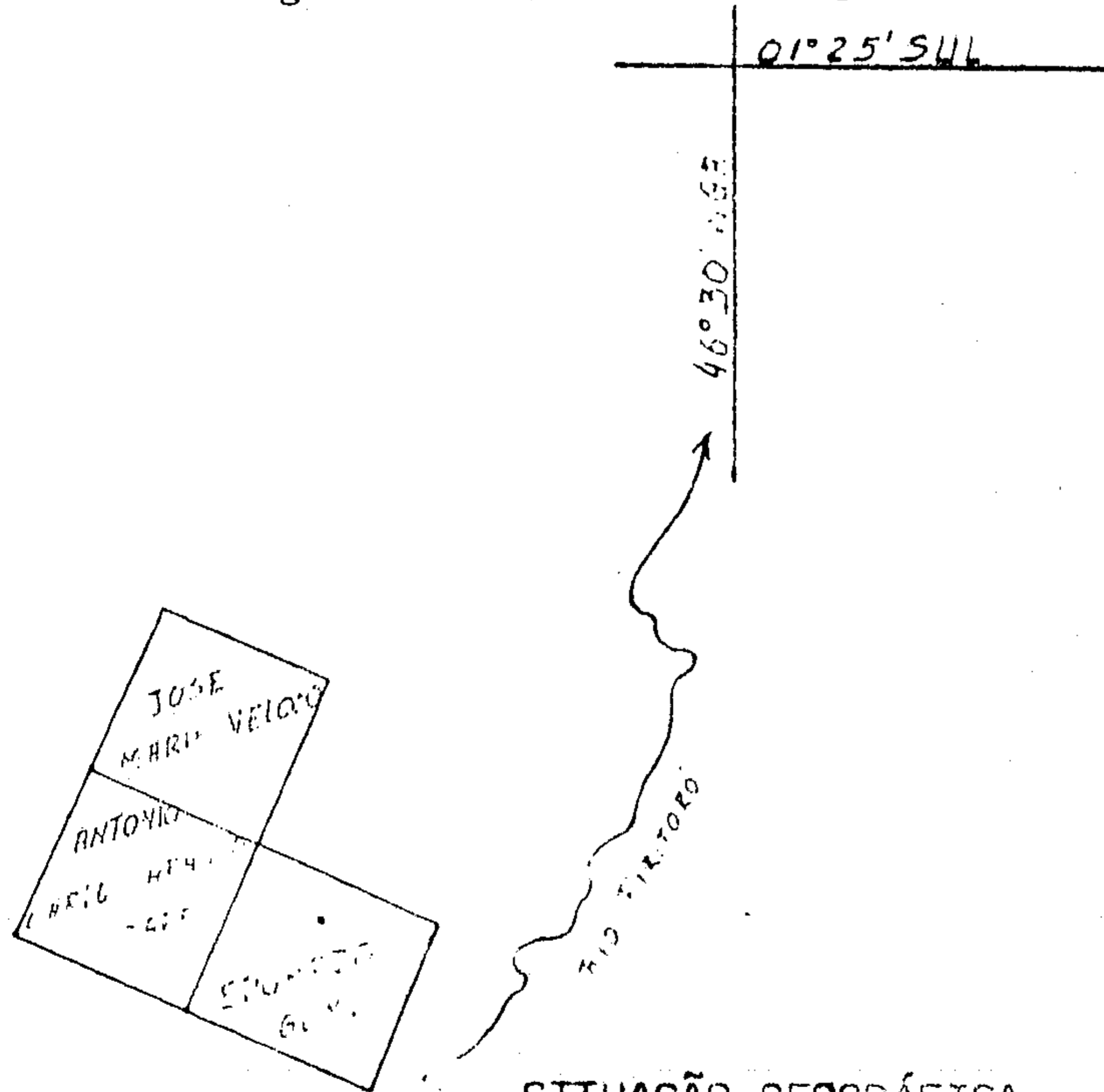
(Ext. Reg. nº 4805 - Dia: 19/07/78)

Edital Demarcatório

Paulo Guilherme Figueiredo Moura, agrimensor, faz público pelo presente Edital de Demarcação, que havendo sido designado pelo Exmo. Sr. Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Centraldo Instituto de Terras do Pará - ITERPA, através da Ordem de Serviço nº 013/78 de 05 de julho de 1978 e publicada no Diário Oficial do Estado em 06.07.1978, para proceder a demarcação do lote pertencente a Antonio Carlos de Araújo Soares, no município e Comarca de Vizeu, graficamente identificado no croquis abaixo, com as seguintes características: Lado Setentrional com terras de José Maria Barros Veloso e medindo 4.000 metros; Lado Meridional com terras devolutas do Estado e medindo 4.000 metros; Lado Oriental com terras de Eduardo Barros Gomes e medindo 3.750 metros; Lado Ocidental com terras devolutas do Estado e medindo 3.750 metros, envolvendo uma área de aproximadamente 1.500 hectares e enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas estimadas: 01°34'45" SUL x 46°37'54" WGR - 01°32'52" SUL x 46°36'55" WGR - 01°33'54" SUL x 46°35'08" WGR - 01°35'42" SUL x 46°36'07" WGR. Isto posto, e em consonância com os diplomas que regem a matéria agrária fundiária no Estado do Pará, fica marcado o dia 20 de agosto de 1978 às 08,30 horas para início da Audiência de Abertura dos Trabalhos Demarcatórios do lote em epígrafe, e ser realizado na sede do demarcante, local incluso na área a trabalhar, quando as partes interessadas poderão comparecer ou se fazer legalmente representar.

Assim, de conformidade com o exigido legal, vai o presente Edital datado e passado na Cidade de Belém, capital do Estado do Pará aos 12 dias do mês de julho do ano de 1978, a fim de que produza seus efeitos legais.

PAULO GUILHERME FIGUEIREDO MOURA
Agri. 53-TAD/CREA - 1ª Região



(T. nº 03071 Reg. nº 4801 - Dia: 19.07.78)

MINISTERIO DOS TRANSPORTES

Empresa de Navegação da Amazônia S/A - ENASA

- AVISO -

Avisamos aos senhores acionistas, às autoridades e ao público em Geral, que em consequência do Resultado Econômico do exercício de 1977 ter apresentado saldo positivo de Cr\$ 4.253.161,33: no Balanço Geral, onde se lê: Cr\$ 9.984.499,01, leia-se Cr\$ 6.876.457,01 referente ao Passivo Circulante. Igualmente, onde se lê Cr\$ 136.169.556,50, leia-se Cr\$ 139.277.598,50 no Patrimônio Líquido, ficando inalterada a massa Patrimonial da Empresa.

Belém, 17 de julho de 1978.

Clóvis Winklewski de França

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 4811 - Dia: 19/07/78)

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Gurupá

EDITAL

MARIA DO CÉU BAHIA MACHADO, Secretária da Prefeitura Municipal de Gurupá, no uso de suas atribuições legais, etc...

TORNA PÚBLICO a quem interessar possa, este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo Decreto nº 03/78, de 02 de maio de 1978, o Poder Executivo Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, expropriou a área de terra situada à Rua Bento Maciel Parente, antiga Benjamin Constant, entre um terreno aforado a Manoel Pereira Lima que faz esquina com a Travessa 7 de Setembro e o imóvel conhecido por "Torrefação", num total de 466,5m², assim distribuído: 390,5m² do terreno aforado a Daniel Pires Serra, onde demora um imóvel de Beatriz Carvalho de Moura Serra, com 5,50 metros de frente por 71 ditos de fundos limitando pela frente com a dita Rua Bento Maciel Parente, lado direito com a "Torrefação" de Oscar José dos Santos, lado esquerdo com a Rua Pedro Teixeira, antiga Floriano Peixoto e lado esquerdo parte com o Patrimônio e parte com terreno aforado a Rosa Maria Machado de Lima; 76,00m² do terreno aforado a Rosa Maria Machado de Lima, com 5,80 metros de frente por 20 ditos de fundos, tendo pela frente a mencionada Rua Bento Maciel Parente, lado direito terreno de Daniel Pires Serra, fundos com o Patrimônio e lado esquerdo terreno aforado a Manoel Pereira Lima, devendo os interessados procurarem seus direitos junto ao Juizado de Direito desta Comarca de Gurupá, para onde encaminhou o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o processo de expropriação para efeito de fixação das indenizações a serem

feitas e posterior homologação do ato Municipal. E para que não se alegue ignorância, vai este Edital publicado e afixado nos locais de costume. Eu, Maria do Céu Bahia Machado, respondendo pela Secretaria Municipal, datilografei e publico.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Gurupá, 05 de maio de 1978.

MARIA DO CÉU BAHIA MACHADO

Resp. p/Secretaria Municipal

(T. n.º 03073 Reg. n.º 4809 - Dia: 19.07.78)

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral SEPLAN

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO SEPLAN N.º 010/78 (FUNDEPARÁ -
FNDE/ESTADO)

PARTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Prefeitura Municipal de Bragança.

OBJETO: Colaboração Financeira do Governo do Estado para o Projeto "Pavimentação de Via Urbana".

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 25.00 - 25.01 - FUNDEPARÁ - 03.40 183.1053 - 4374.04 - Outras Contribuições.

VALOR: Cr\$-200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros)

VIGÊNCIA: Exercício financeiro de 1978.

EMPENHO: N.º 015/78 - DATA: 31/maio/1978

DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 1978.

ASSINATURAS: Pela SEPLAN: *Fernando Coutinho Jorge*, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Pela PREFEITURA: *Emílio Dias Ramos*, Prefeito Municipal de Bragança

TESTEMUNHAS: *Deise Maria Soeiro de Medeiros e Sophia Chie Horiguchi.*

VISTO:

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

(Ext. Reg. n.º 4807 - Dia: 19.07.78)

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral SEPLAN

TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO
CONVÊNIO FNDE/ESTADO N.º 10/77
CELEBRADO EM 24.10.77, PARA FAZER FACE

AO ATENDIMENTO DAS DESPESAS COM O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SOURE.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular Dr. Fernando Coutinho Jorge, e a Prefeitura Municipal de Soure doravante designada PREFEITURA aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal Dr. Carlos Augusto Nunes Gouvêa, considerando o teor do Ofício SOU n.º 167/78, de 11.07.78, enviado pela Prefeitura à SEPLAN, protocolado por esta sob o n.º 02123/78, resolvem aditar o Convênio firmado em 24 de outubro de 1977, celebrado entre as referidas partes, para execução do Projeto de Pavimentação de Vias Urbanas, através das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio acima especificado por mais 8 (oito) meses, a fim de permitir a continuação da execução do Projeto, a que se refere o mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo terá validade a partir de 1.º de janeiro do ano de 1978.

CLÁUSULA TERCEIRA - São ratificadas todas as demais Cláusulas, condições e encargos do Convênio original.

E por estarem assim justas e avençadas, as partes convenientes firmam o presente Termo Aditivo em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), 13 de julho de 1978.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

CARLOS AUGUSTO NUNES GOUVÊA
Prefeito Municipal de Soure

TESTEMUNHAS:

Sophia Chie Horiguchi

Maria Helena dos Santos Pinheiro

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3.º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as três assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 13 de julho de 1978.

Wolter Robilotta

Tab. Substituto

(Ext. Reg. n.º 4808 - Dia: 19.07.78)

Termo de Convênio

PROCESSO N.º 01499/78

CONVÊNIO N.º 78/78 - SUDAM

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (SUDAM), A DIRETORIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA NO PARÁ - DEMA/PA E O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA DO PARÁ — SAGRI, PARA

APLICAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DE Cr\$-... 250.000,00 (DUZENTOS E CINCOENTA MIL CRUZEIROS) NO PROSSEGUIMENTO DAS ATIVIDADES PERTINENTES AO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO DE MERCADO AGRÍCOLA NO ESTADO DO PARÁ.

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, doravante denominada simplesmente SUDAM, neste ato representada pelo seu Superintendente Dr. HUGO DE ALMEIDA, a Diretoria Estadual do Ministério de Agricultura no Pará, daqui por diante designada DEMA/PA, neste ato representada pelo seu titular Dr. LAUDELINO PINTO SOARES e o Governo do Estado do Pará/Secretaria de Estado de Agricultura, adiante denominado EXECUTORA, neste ato representado pelo Governador do Estado do Pará Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES, resolveram firmar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — O presente convênio tem por objetivo dar prosseguimento às atividades pertinentes ao Serviço de Informação de Mercado Agrícola - SIMA no Estado do Pará.

SUBCLÁUSULA ÚNICA — As atividades referidas no "caput" desta cláusula serão levadas a efeito pela EXECUTORA de acordo com o projeto operacional que se encontra anexo ao Processo SUDAM nº 01499/78, cabendo à SUDAM a coordenação dos trabalhos e à DEMA/PA a correspondente supervisão técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA — Este acordo será encaminhado ao Conselho Deliberativo da SUDAM, para aprovação, a partir da qual passará a vigorar por 12 (doze) meses.

SUBCLÁUSULA ÚNICA — A recusa de aprovação pelo Conselho Deliberativo, bem como a sustação dos pagamentos por parte da SUDAM à EXECUTORA, não dará cabimento a qualquer indenização ou reclamação.

CLÁUSULA TERCEIRA — A EXECUTORA se obriga a empregar os recursos recebidos, de acordo com o anexo Plano de Aplicação, obedecido inclusive seu detalhamento, já aprovado pelos órgãos técnicos da SUDAM e que consta do Processo SUDAM nº 01499/78.

SUBCLÁUSULA ÚNICA — As partes convenientes poderão acordar quanto à alteração do detalhamento acima referido, independentemente da celebração do termo aditivo ao presente, desde que a correspondente alteração não venha a ferir as estipulações e os propósitos estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA — Para a realização do objeto deste convênio, observado o disposto na cláusula décima segunda, entregará a SUDAM à EXECUTORA a quantia de Cr\$-250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros) em 2 (duas) parcelas, a saber: a 1ª (primeira), no valor de Cr\$-125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil cruzeiros) após a aprovação deste instrumento pelo Conselho Deliberativo da SUDAM; e a 2ª (segunda), de igual valor, no mês de setembro do corrente ano.

CLÁUSULA QUINTA — A despesa em que importa a execução do presente convênio, no montante de Cr\$-250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros) corre à conta de recursos assim distribuídos: — Cr\$-150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) do Orçamento Geral da União - Exercício de 1978 (Lei nº 6.486 de 06.12.77), com a seguinte classificação: 4900 - Ministério do Interior - Entidades Supervisionadas - 4903 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - 2546 - Coordenação do Desenvolvimento Regional - 10 - Serviço de Informação de Mercado Agrícola - 3000.00 - Despesas Correntes - 3100.00 - Despesas de Custeio - 3130.00 - Serviços de Terceiros - 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros - Cr\$-150.000,00, empenhados em 14.04.78, sob o nº 307/DEOF/78; e Cr\$-100.000,00 (Cem mil cruzeiros) do mesmo Orçamento, Projeto e Subprojeto, alocados em 4000.00 - Despesas de Capital - 4100.00 - Investimentos - 4120.00 - Serviços em Regime de Programação Especial - Cr\$-100.000,00, tendo referida despesa sido empenhada em 14.04.78, sob o nº 308/DEOF/78.

CLÁUSULA SEXTA — A importância por este documento convencionada será depositada no Banco da Amazônia S/A — BASA, em conta vinculada SUDAM/EXECUTORA, devendo a movimentação dessa conta ocorrer mediante cheques nominativos.

SUBCLÁUSULA ÚNICA — Os depósitos somente poderão ser sacados para saldar compromissos imediatos, não podendo ser transferidos para outro estabelecimento bancário.

CLÁUSULA SÉTIMA — O pessoal que a EXECUTORA a qualquer título utilizar na execução dos serviços objetivados neste convênio, ser-lhe-á diretamente vinculado e subordinado, não tendo com a SUDAM relação empregatícia de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA — A EXECUTORA prestará contas à SUDAM dos recursos recebidos em decorrência deste convênio, no máximo até 1 (um) mês após o término de sua vigência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA — A prestação de contas deverá ser instruída com a documentação comprobatória das despesas efetuadas, em original, bem assim com o extrato da conta corrente bancária, constituindo por sua vez elemento essencial à prestação de contas, o Laudo Técnico expedido pela SUDAM.

CLÁUSULA NONA — A EXECUTORA deverá enviar à SUDAM, a cada trimestre de vigência do convênio, Boletim de Acompanhamento Físico Trimestral devidamente preenchido, e, ao seu término, Relatório Final circunstanciado sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA — Os trabalhos convencionados ficarão sujeitos à fiscalização técnico-financeira da SUDAM, que exercerá diretamente ou mediante contrato com firma especializada de auditoria legalmente habilitada e de notória idoneidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA — Qualquer solicitação feita pela SUDAM, no exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pela EXECUTORA, de conformidade com as normas adotadas pela primeira, dentro de 15 (quinze) dias do recebimento do pedido.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA — Está compreendida na fiscalização da SUDAM, qualquer verificação contábil que se faça necessária, podendo para esse fim examinar livros, assentos contábeis e documentos de qualquer natureza, assim como o acesso aos trabalhos relacionados com o Plano de Aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — A EXECUTORA se obriga a mencionar a colaboração financeira recebida da SUDAM, em todas as publicações ou relatórios que possam decorrer deste ajuste, bem assim nas divulgações que porventura venha a fazer alusivas ao mesmo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — Poderá a SUDAM a qualquer tempo sustar o pagamento convencionado, se verificar que as condições estabelecidas no convênio ou no Plano de Aplicação, não forem cumpridas total ou parcialmente pela EXECUTORA, bem como caso sejam comprovadas irregularidades no emprego de quaisquer das parcelas recebidas, sem prejuízo das cominações de ordem civil e penal cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — Este convênio poderá, mediante assentimento dos convenientes, ser modificado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

SUBCLÁUSULA ÚNICA — A solicitação de aditamento por parte da EXECUTORA, devidamente justificada, deverá dar entrada no setor competente da SUDAM, até 45 (quarenta e cinco) dias antes do término da vigência do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — Este convênio se regerá pelas suas cláusulas e condições, pela legislação federal aplicável, especialmente pela lei nº 5173 de 27.10.66, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5374 de 07.12.67, pelo Decreto nº 60.079 de 16.01.67, modificado, em parte, pelo de nº 62.235 de 07.02.68, e Decreto-Lei nº 756 de 11.08.69.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente convênio.

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 14 de abril de 1978.

HUGO DE ALMEIDA
Superintendente da SUDAM

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado do Pará
p/EXECUTORA
LAUDELINO PINTO SOARES
Diretor Estadual do Ministério da Agricultura
no Pará

TESTEMUNHAS:
Ângela da Silva Nazaré
Janete Farias Casseb

ANEXO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA — SUDAM, A DIRETORIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA NO ESTADO DO PARÁ-DEMA/ PARÁ, E O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ/ SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA DO PARÁ-SAGRI/PARÁ, PARA APLICAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DE Cr\$-250.000,00 (DUZENTOS E CINCOENTA MIL CRUZEIROS), DO PROJETO COORDENAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL — 10 — SERVIÇO DE INFORMAÇÃO DE MERCADO AGRÍCOLA, DE ACORDO COM A PROGRAMAÇÃO ESPECÍFICA CONSTANTE DO PROCESSO Nº 01499/78.

- Recursos destinados ao Governo do Estado do Pará/Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI, a fim de dar prosseguimento às atividades pertinentes ao Serviço de Informação de Mercado Agrícola no referido Estado, de acordo com o incluso quadro de Notas Físicas, compreendendo:

- Remuneração de Serviços Técnicos.
- Aquisição de Materiais de Consumo.
- Despesas com Serviços de Terceiros.

T O T A L..... Cr\$-250.000,00

METAS FÍSICAS

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
-Instalação de Sub - Agência	Sub-Ag.	1
-Treinamento Inicial	Pessoa	3
-Treinamento de Reciclagem.	Pessoa	4
-Estabelecimentos Pesquisados	Visita	63.500
-Boletins Diários	Exemplar	101.600
-Boletins Semanais	Exemplar	4.800
-Boletins Mensais	Exemplar	2.400
-Boletins Trimestrais	Exemplar	4.400
-Boletins Anuais	Exemplar	1.700

(Ext. Reg. nº 4815 - Dia 19.07.78)

Governo do Estado do Pará

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Belém.

O Governo do Estado do Pará, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Belém, representado por PALMÉRIO DA COSTA FERREIRA, Presidente, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Convenente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1978, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Governo do Estado entregará ao (a) Convenente a importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), proveniente de recursos orçamentários do Estado, destinado à construção de seu Centro Recreativo na Ilha do Outeiro;

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 704/78-SF-Cr\$ 25.000,00 - 03 - Administração e Planejamento; 07 - Administração; 031 - Assistência Financeira; 2.089 - Contribuição a Entidades; 4.3.7.4 - Diversos;

CLÁUSULA TERCEIRA - A importância convencionada será liberada ao (a) Convenente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos passes;

CLÁUSULA QUARTA - A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31/03/79, devendo o (a) Convenente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração, à página 493, poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do (a) Convenente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém - Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenentes e pelas testemunhas.

Belém, 17 de julho de 1978

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

PALMÉRIO DA COSTA FERREIRA

Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Belém

Testemunhas:

Nelson Augusto de Souza Ribeiro

Francisca Jennings Pereira

(G. Reg. nº 2.023 - Dia: 19/08/78)

ANÚNCIOS

Companhia de Habitação do Estado do Pará COHAB-PA

Capital Autorizado	15.000.000,00
Capital Subscrito	10.496.788,00
Capital Integralizado	10.320.631,30

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB-PA REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 1978.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e setenta e oito (1978), às dez (10) horas, na sede social da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA, localizada à Av. Generalíssimo Deodoro nº 1.180, nesta Cidade, reuniu-se extraordinariamente a Diretoria da COHAB-PA, sob a Presidência do Senhor Diretor Presidente Cicerino Cabral do Nascimento, com a presença dos demais Diretores: Arqtº Jaime de Oliveira Bibas; Diretor de Construção e Urbanismo e o Técnico em Contabilidade Franklin Costa; Diretor Financeiro. Dando início aos trabalhos,

esclareceu o Senhor Presidente que a reunião tinha por objetivo, deliberar sobre a emissão de 10.500 (Dez mil e quinhentas) Ações Ordinárias Nominativas, com o valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro), cada uma, bem como, sobre a aprovação das subscrições feitas em Boletins Individuais pelos interessados, conforme relação apresentada. Feitos os esclarecimentos necessários pelo Senhor diretor Financeiro, foram as proposições aprovadas por unanimidade. Visto terem sido cumpridas todas as formalidades legais, ficou assim, a Diretoria Financeira, autorizada a tomar todas as demais providências que se fizerem necessárias. E nada mais havendo a tratar foi a reunião encerrada, cuja Ata, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Belém, 22 de junho de 1978

Arqtº CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

Diretor - Presidente

C.P.F. - 002.884.702/49

Arqtº JAIME DE OLIVEIRA BIBAS

Diretor do Construção e Urbanismo

C.P.F. - 008.573.192/72

Tec. em Contab. FRANKLIN COSTA

Diretor - Financeiro

C.P.F. - 002.332.262/49

CARTÓRIO CONDURÚ
4º OFÍCIO

Reconheço as assinaturas retro assinaladas de Cicerino Cabral do Nascimento, Jaime de Oliveira Bibas e Franklin Costa.

Belém, 27 de junho de 1978

Em testemunho A.C.P.C. da verdade

ANTÔNIO CARLOS P. DA COSTA

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 04/07/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 987-78 a 1ª via da presente Ata de Cia. de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA.

Belém, 04 de julho de 1978

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ARTHUR CLAUDIO DE OLIVEIRA MELLO

Presidente, em exercício, da JUCEPA

Companhia de Habitação
do Estado do Pará
— COHAB-PA —

C.G.C Nº 04.887.055/0001-16

Capital Autorizado	Cr\$15.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$10.495.788,00
Capital Integralizado	Cr\$10.320.631,30
A Integralizar	Cr\$ 175.165,70
A Subsever	Cr\$ 4.504.712,00

Boletim de subscrição de 10.500 Ações Ordinárias no valor de Cr\$-1,00 (HUM CRUZEIRO), no valor total de Cr\$-10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS), subscritas pelos abaixo discriminados, cuja emissão, dentro do limite do Capital Autorizado foi deliberada em Reunião da Diretoria, realizada em 22 de junho de 1978.

Nº DE ORDEM	SUBSCRITOR	C.P.F.	ENDEREÇO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
001	Francisco Ribeiro Machado	002.331.882-15	Conj. Resid. Castelo Branco - 2a. Travessa - Casa 8	300	300,00
002	Teresa Tavares Adão	037.314.802-04	Av. 25 de Setembro 1360 - Conj. S. Raimundo C/52	500	500,00
003	Ademar de Oliveira Gonçalves	025.309.602-00	Trav. C, casa 101 - Conjunto da Cohab, Gleba II	2.000	2.000,00
004	Nerci de Sousa Viana	041.829.522-00	Av. Primeiro de Dezembro nº 169	1.000	1.000,00
005	Marilda de Sousa Viana	045.435.562-91	Av. Primeiro de Dezembro nº 169	2.000	2.000,00
006	Eurival Ferreira de Oliveira	000.018.802-68	Jardim Tropical - Trav. WE-4 Casa 03	1.000	1.000,00
007	Edivaldo Mamede Gomes	005.475.632-34	Av. Antônio Eversdosa nº 1484	200	200,00
008	Rumiko Kusakari	029.744.282-15	Conj. Resid. Presidente Médice II-Rua Oriximiná 85	1.000	1.000,00

26 - Quarta-feira, 19	DIÁRIO OFICIAL	Julho - 1978
009 Washington Mangabeira da Silva	038.124.992-15 Travessa 3 de Maio nº 935	500 500,00
010 Roberto Mesquita Viana	004.925.902-49 Rua Angelo Custódio-Vila Lopo de Castro-180-C/10	1.000 1.000,00
011 Theodoro Ernesto Cavalcante Palmeira	096.768.802-72 Rua WE-2 nº 461-Nova Marambaia	1.000 1.000,00
TOTAL DAS AÇÕES DESTA SUBSCRIÇÃO		10.500 10.500,00

Belém, 22 de junho de 1978

CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

Diretor-Presidente
C.P.F. - 002.884.702-49
FRANKLIN COSTA
Diretor - Financeiro
C.P.F. - 002.312.262-49

JAIME DE OLIVEIRA BIBAS

Diretor de Construção e Urbanismo
C.P.F. - 008.573.192-72
HAIDEE FERNANDES DA SILVA
Contadora - Reg. CRC-PA. Nº 2432
C.P.F. - Nº 016.396.322-00

CARTÓRIO CONDURÚ

4º. OFÍCIO

Reconheço as assinaturas retro assinaladas de Cicerino Cabral do Nascimento, Jaime de Oliveira Bibas, Franklin Costa e Haidee Fernandes da Silva.

Belém, 27 de junho de 1978

Em testº A.C.P.C da verdade

ANTÔNIO CARLOS P. DA CUNHA

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 04/07/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 987/78, a 1ª via da presente Ata de Cia. de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA.

Belém, 04 de julho de 1978

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO

Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 4814 - Dia: 19/07/78)

Rodeio - Cia. Agropecuária da Amazônia

CGC MF 04787214/0001-00

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 47.341.524,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 25.790.409,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 25.790.409,00
ATA Nº 3, DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 04 DE JULHO DE 1978, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "C", DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Aos quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 10 horas, na sede social, à Rua XV de Novembro, nº 226, em Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração de **RODEIO - CIA. AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA**, presentes os senhores Fernando de

Magalhães Pinto, Germano de Brito Lyra e Roberto Ribeiro de Oliveira Resende, sob a presidência do Sr. Fernando de Magalhães Pinto, tendo como secretário o Sr. Germano de Brito Lyra. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) ações preferenciais, Classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, representando volume monetário de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), e dentro dos limites do capital autorizado. **Outrossim**, informou o Presidente que: 1. Na forma prevista no parágrafo 1º, do Artigo 4º do Estatuto Social, a pretendida emissão teve a audiência prévia da Diretoria, que com ela concordou, tendo-se dispensado no caso, o Parecer do Conselho Fiscal, por não estar ele em funcionamento permanente. 2. Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A -BASA, devendo a

integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.1974. 3. Esclareceu, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do ofício 000517, de 13 de março de 1978, cuja co-

pia é anexada à presente. 4. Finalmente, informou que a posição do capital social da Sociedade sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes deste aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

ACÇÕES (NATUREZA)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	ACÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	12.500.000,00	9.120.000,00	9.120.000,00	9.120.000
PREFERENCIAIS "A"	4.473.657,00	4.473.657,00	4.473.657,00	4.473.657
PREFERENCIAIS "B"	5.544.467,00	5.544.467,00	5.544.467,00	5.544.467
PREFERENCIAIS "C"	24.823.400,00	6.652.285,00	6.652.285,00	6.652.285
TOTAL	47.341.524,00	25.790.409,00	25.790.409,00	25.790.409

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, o Presidente propôs aos demais membros do Conselho de Administração, a aprovação do aumento, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta Reunião, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção da assinatura do Boletim de Subscrição, pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição, referente à emissão aprovada nesta reunião integralizando o seu valor, através da efetivação do depósito, no valor total, em conta vinculada, na sua Agência no Rio de Janeiro - RJ, conforme solicitação desta empresa. Em assim sendo, disse o Presidente que estando cumpridas as providências de subscrição e integralização, compete ao Conselho de Administração dar aprovação a todos os atos praticados, o que foi feito por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração. Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. a) Fernando de

Magalhães Pinto; a) Germano de Brito Lyra; a) Roberto Ribeiro de Oliveira Resende.

Confere com o original, lavrado no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração", registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em data de 16 de março de 1978.

Belém, Estado do Pará, 04 de julho de 1978.

FERNANDO DE MAGALHÃES PINTO

-Presidente da Mesa-

GERMANO DE BRITO LYRA

-Secretário da Mesa-

ROBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA RESENDE

-Conselheiro-

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as três (03) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 06 de julho de 1978.

Wolter Robilotta

Tabellão Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 11/07/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1032/78, a 1ª via da presente Ata de RODEIO - Cia. Agropecuária da Amazônia.

Belém, 11 de julho de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da JUCEPA

Rodeio - Cia. Agropecuária da Amazônia

CGC MF 04787214/0001-00

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 47.341.524,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 25.790.409,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr\$ 1.500.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 20.051.115,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) ações preferenciais de Classe "C", nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$

1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), inscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.1974, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração, realizada em 04 de julho de 1978.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO N° DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO - Cr\$
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM (CGC 04902979)	Avenida Presidente Vargas, nº 800 - Belém-Pará	1978	1.500.000
			1.500.000,00

Belém, Estado do Pará, 04 de julho de 1978.

SUBSCRITOR

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA

JORGE KALUME
Diretor Financeiro

CÉLIO BRAGA WANDERLEY
1121 - Ch. de Divisão

ROBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA RESENDE
Diretor - Presidente
CPF 001573336-04

CLÓVIS WILSON PACÍFICO
HOMEM
Diretor - Técnico
CPF 002878061-20

BAYARD SELMI DEI GONTIJO
Diretor Superintendente
CPF 001988036-72

JOSÉ PIRES DE LIMA JÚNIOR
Diretor - Técnico
CPF 067384861-20
MARCELO GAMELEIRA TENÓRIO
CAVALCANTE
Téc. Cont. CRC.-RJ. 15269-1-S-PA
CPF 053762467-87

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as sete (07) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.
Belém, 06 de julho de 1978.
Wolter Roblotta
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 11/07/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1032/78, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Rodeio Cia. Agropecuária da Amazônia.

Belém, 11 de julho de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Cláudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da JUCEPA

(T. nº 03072 - Reg. nº 4800 - Dia: 19/07/78)

Flórida Amazônia S.A. -
Indústria Alimentícia
Retificação

No Balanço Geral de Flórida Amazônia S.A. - Indústria Alimentícia, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, em 08 de junho de 1978, e em "O Estado do Pará", em 06 de junho de 1978, onde se lê:

LUIZ RODRIGUES ROMO - Contador - CRC
000.494.0, leia-se:

LUIZ RODRIGUES ROMO - Contador - CRC
000.494.0 - IS. - PA.

LUIZ RODRIGUES ROMO
Contador - Reg. CRC Nº 000.494.0 - IS. - PA.

CPF Nº 031043467-04

(Ext. - Reg. Nº 4806 - Dia 19.07.78)

Cia. Brasileira Agro-Pastoril
"CIBRAPA"

CGC.MF. Nº 04.787.677/0001-72
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Cia. Brasileira Agro-Pastoril "CIBRAPA", para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 24 de julho de 1978, às 10:00 horas, em sua sede social, na Rua XV de Novembro, 226 - conj. 1.004, em Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Re-ratificação das decisões tomadas na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 28.12.77;
- Outros assuntos de interesse social.

Belém, 12 de julho de 1978

O Conselho de Administração

(Ext. - Reg. nº 4747 - Dias: 15, 18 e 19/07/78).

Declaração

MARIA SEVERA MOURA VILAS — BOAS, formada pelo CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, em LICENCIATURA PLENA em PEDAGOGIA — ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, no ano de 1972, declara para os devidos fins, o extravio da 1ª via de seu diploma.

MARIA SEVERA MOURA VILAS—BOAS
(T. nº 03070 - Reg. nº 4796 - Dias 18, 19, e -20.07.78)

Agro Industrial Bama S/A

C.G.C. nº 04.792.719/0001-63
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores Acionistas da Agro Pecuária Industrial BAMA S/A, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 26 de julho de 1978, às 9:00 (nove) horas, em sua sede social, à Rua Santo Antônio, 317, sala 303, nesta cidade, à fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1 - Re-ratificar o que foi deliberado na A.G.E., de 20.06.78, no tocante a elevação do capital social;

2 - Criação de nova classe de ações preferenciais; e,

3 - Outros assuntos de interesse social.
Belém, 17 de julho de 1978.

Dr. EURICO MATOS

Presidente do Conselho Administrativo
(T. nº 03068 - Reg. nº 4795 - Dias 18, 19 e 20.07.78).

Ribeiro, Cordeiro, Indústria e Comércio S/A. "RICOSA"

C.G.C. 04.905.212/0001-79
Assembléia Geral Extraordinária
Edital de Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas de Ribeiro, Cordeiro, Indústria e Comércio S/A. - RICOSA, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 27 do corrente, às 10:00 horas, na sede social, à Travessa Cristóvão Colombo, nº 146 - altos, em Icoaraci, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Homologação do aumento do Capital Social com a emissão de 2.000.000 de ações preferenciais classe "D" e 800.000 ações ordinárias, elevando o capital de Cr\$ 28.509.000,00 para Cr\$ 31.309.888,00;

b) Alteração dos Estatutos;

c) O que ocorrer.

Belém, 18 de julho de 1978.

a) Leonel dos Santos Cordeiro

Presidente

(Ext. - Reg. Nº 4810 - Dias 19, 20 e 21.07.78)

Portuense, Ferragens S/A.

CGC. 04.912.242/0001-02

ATA da Reunião do Conselho de Administração de Portuense, Ferragens S/A., realizada no dia 03 de julho de 1978.

Aos três dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e oito, às quinze horas, em sua sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo, número cento e sessenta e seis, nesta Cidade, reuniram-se os membros do Conselho de Administração de Portuense, Ferragens, Sociedade Anônima, tendo sido pelo Senhor Presidente, aberta a sessão, que declarou a sua convocação para colocar em discussão e aprovação a renúncia, ratificação de renúncia e nomeação de membro da Diretoria. Assim é que em Reunião do Conselho, realizada no dia quatro de maio último, foi apresentado o pedido de renúncia pelo Diretor Paulo Geraldo de Lima Pereira, tendo em vista a exigência do Instituto Nacional de Previdência Social, para deferimento de sua aposentadoria, nos termos da legislação em vigor. Fora assim a renúncia do Senhor Paulo Geraldo de Lima Pereira, uma imposição legal para efeito de aposentadoria pelo Instituto Nacional de Previdência Social e por ser permitida em lei sua readmissão, propunha sua nomeação à Diretoria, no mesmo cargo de Diretor Técnico, cujo mandato termina em mil novecentos e setenta e nove, o que recebeu aprovação unânime, tendo o Senhor Presidente empossado imediatamente o Senhor Paulo Geraldo de Lima Pereira, que para sua efetivação, assina a presente Ata. E nada mais havendo a tratar nesta sessão do Conselho Administrativo, foi dada a mesma por encerrada. Belém-Pará, 03 de julho de 1978. aa) Expedito Lobato Fernández - Nestor Pinto Bastos - Angenor Porto Penna de Carvalho. Esta Ata é cópia fiel e autêntica da que se encontra lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração de Portuense, Ferragens S/...

Expedito Lobato Fernández
Presidente do Conselho

Cartório Diniz

Reconheço a assinatura de Expedito Lobato Fernández.

Belém, 03 de julho de 1978.

Em testemunho: E. M. M. C. A., da verdade.

Eleonora Maria Moreira de Castro Alves

Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Estado Pará
- J U C E P A -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 05 de julho de 1978, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 998/78, a 1ª Via da presente Ata de Portuense, Ferragens S/A.

Belém, 05 de julho de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Arthur Cláudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. - Reg. Nº 4804 - Dia 19.07.78)

Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A-TABA

CGC 05.055.660/0001-60

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
--- CONVOCAÇÃO ---

Ficam convocados os Senhores Acionistas de Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social à Avenida Dr. Freitas s/n (hangar), no dia 29 de julho em curso, às 10,00 horas, para deliberar sobre o seguinte:-

- a) leitura e discussão do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1977;
- b) eleição para preenchimento de cargos vagos da Diretoria;
- c) eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes;
- d) fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal;
- e) alteração dos Estatutos Sociais e sua adaptação à lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
- f) outros assuntos de interesse da administração.

Belém, 18 de julho de 1978
A DIRETORIA

(Ext. Dias 19, 20 e 21/07/78)

Governo do Estado do Pará

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Marapanim. O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Marapanim, representado por RAIMUNDO LEANDRO COSTA FILHO, Presidente, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Convenente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1978, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O Governo do Estado entregará ao Convenente a importância de Cr\$-18.000,00 (Dezoito mil cruzeiros) proveniente de recursos orçamentários do Estado, para aquisição de um conjunto gerador para o gabinete odontológico do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Marapanim.

CLÁUSULA SEGUNDA — As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 675/78-SF-CR\$-18.000,00 - 03 - Administração e Planejamento; 07 - Administração; 031 - Assistência Financeira; 2.089 - Contribuição a Entidades; 4.3.7.4 - Diversos.

CLÁUSULA TERCEIRA — A importância convencionada será liberada ao Convenente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLÁUSULA QUARTA — A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31.03.79, devendo o Convenente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLÁUSULA QUINTA — O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 494 poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do Convenente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém-Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (05) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 18 de julho de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
RAIMUNDO LEANDRO COSTA FILHO
Presidente do Sindicato dos Trabalhadores
Rurais de Marapanim

TESTEMUNHAS:

Benedita Maria Diniz da Silva
Francisca Jennings Pereira

(G. Reg. nº... Dia 18.07.78)

*Impressos em Geral.
Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares*

**Informações na Diretoria
Administrativa da
IMPrensa Oficial**

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

RESOLUÇÃO Nº 8.355

(Processo nº 34.964)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de junho de 1978.

Considerando o contido no processo nº 34.964, Tomada de Contas da Prefeitura Municipal de Baião, exercício de 1975;

Considerando o seguinte despacho do Sr. Conselheiro Emílio Martins, Relator:

"Embora já tendo sido citado o responsável por estas contas para produzir defesa (fls. 327 a 329) entendemos que deve o mesmo ser novamente citado para idêntico fim, já que o Plenário acolheu, unanimemente, o novo pedido de diligência para completar a instrução (fls. 362), daí resultando novo elemento no processo (fls. 365) e, também, novo pronunciamento da Auditoria e da Procuradoria (fls. 367 e 369) pela não aprovação das contas o que, evidentemente, obriga dar-se oportunidade para que possa o prestador das contas defender-se daquilo que antes não constava dos autos e pesa como acusação quanto a sua pessoa".

R E S O L V E :

Autorizar a Presidência a proceder a citação, nos termos do art. 201 do Regimento Interno deste Tribunal, ao Sr. Judas Tadeu de Mesquita dos Santos Brasil, Ex-Prefeito de Baião, para apresentar defesa, nos autos do Processo nº 34.964, Tomada de Contas da Prefeitura Municipal de Baião, exercício financeiro de 1975.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de junho de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. Reg. - nº 1.958)

RESOLUÇÃO Nº 8.357

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de junho de 1978.

Considerando a necessidade de se estabelecerem correções nos índices percentuais correspondentes à Gratificação de Tempo Integral, concedida aos funcionários do Tribunal de Contas do Estado do Pará face aos novos padrões de vencimentos aprovados pela Assembléia Legislativa do Estado;

R E S O L V E :

1 - Alterar os percentuais correspondentes à Gratificação de Tempo Integral concedida aos ocupantes dos cargos de Secretário, para 50% e Diretor de Departamento, para 90%.

2 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 1978, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de junho de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. Reg. - nº 1.958)

RESOLUÇÃO Nº 8.358

(Processo nº 37.167)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de junho de 1978.

Considerando a exposição de motivos apresentada pelo Dr. Auditor Ulysses Coelho de Souza, encarregado da instrução do processo de prestação de contas da Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas, exercício de 1976;

R E S O L V E :

Autorizar a Presidência a designar comissão para proceder diligência na Prefeitura Municipal de São Caetano de Odivelas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de junho de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. Reg. - nº 1.958)

RESOLUÇÃO Nº 8.359

(Processo nº 30.164)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 27 de junho de 1978, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E :

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, que apresentou as seguintes conclusões:

I - Aprovar as contas de responsabilidade do Sr. Raimundo Dantas de Melo, referente ao exercício de 1972 e janeiro de 1973, devendo o mesmo antes do julgamento junto a Câmara Municipal, prestar esclarecimentos quanto a existência de vales na importância de Cr\$ 426,36. Ou recolher a mencionada importância;

II - Aprovar a prestação de contas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, exercício de 1973 (fevereiro a dezembro), de responsabilidade do Sr. Raimundo Moreira Barbosa.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de junho de 1978.

ARNALDO CORRÊA PRADO

Vice-Presidente no exercício da Presidência

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMILIO MARTINS

Foi presente:

Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

(G. Reg. - nº 1.958)

RESOLUÇÃO Nº 8.360

(Processo nº 37.210)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 27 de junho de 1978, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E :

Aprovar, por unanimidade o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Vigia, exercício financeiro de 1976, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas, desde que o responsável, antes do julgamento, comprove à Câmara Municipal, a adoção das providências indicadas no item 5º do relatório final da Auditoria.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de junho de 1978.

ARNALDO CORRÊA PRADO

Vice-Presidente no exercício da Presidência

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMILIO MARTINS

Foi presente :

Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
Subprocurador

(G. Reg. - nº 1.958)

RESOLUÇÃO Nº 8.361
(Processo nº 32.076)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de junho de 1978, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969),

R E S O L V E:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo de autoria da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro, Relatora da prestação de contas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, referente ao exercício financeiro de 1974, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas devendo a Câmara Municipal por ocasião do julgamento de ditas contas, verificar se o Orçamento constante do volume V é o mesmo aprovado por essa Comuna através a Lei Orçamentária para o exercício de 1974.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de junho de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente:

Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
Subprocurador

(G. Reg. - nº 1.958)

RESOLUÇÃO Nº 8.362
(Processo nº 35.004)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de junho de 1978, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Emilio Martins, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, referente ao exercício financeiro de 1975, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de junho de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EMILIO MARTINS

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente:

Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
Subprocurador

(G. Reg. - nº 1.958)

RESOLUÇÃO Nº 8363
(Processo nº 36.557)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de junho de 1978, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E:

a) Emitir Parecer Prévio contrário a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Aveiro, exercício financeiro de 1976, de responsabilidade do Sr. Antonio Elias Bechara;

b) Encaminhar o processo à Procuradoria para que a mesma providencie o enquadramento penal do responsável pelas contas,

c) Aplicar ao responsável pelas contas a multa correspondente a um (1) mês da sua remuneração como Prefeito de Aveiro (art. 7º da Lei nº 4.592, de 24.11.75).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de junho de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EMILIO MARTINS

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente:

Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
Subprocurador

RESOLUÇÃO Nº 8.364
(Processo nº 37.821)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de junho de 1978, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

R E S O L V E:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Correa Prado, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, referente ao exercício financeiro de 1976, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de junho de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

ARNALDO CORREA PRADO

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Impedida de votar

EMILIO MARTINS

JAYME FERREIRA BASTOS

Auditor Convocado

Foi presente:

Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
Subprocurador

RESOLUÇÃO Nº 8.365

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de junho de 1978.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, registrar a Variação Patrimonial da Declaração de Bens, nos termos do § 2º do art. 280 do Regimento Interno, apresentada pelo Exmo. Sr. Dr. Jayme Ferreira Bastos, Auditor deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de junho de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

(G. Reg. - nº 1.958)

RESOLUÇÃO Nº 8.366

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do 30 de julho de 1978.

Considerando a exposição de motivos do funcionário Manoel Dantas Dias, apresentada ao Plenário pelo Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, e constante da ata nº 2282, desta data;

Considerando ilegal a Instrução Normativa nº 16, de 17.10.1977, baixada pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Administração;

R E S O L V E:

Conceder, nos termos do art. 105, da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e dos Municípios), a licença requerida pelo funcionário Manoel Dantas Dias, Técnico de Controle Externo deste Tribunal, durante o período de 13.12.77 a 22.01.78.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de junho de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

RESOLUÇÃO Nº 8.367

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de junho de 1978.

Considerando a exposição do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, constante na Ata nº 2.282, desta data.

RESOLUÇÃO:

Prorrogar a vigência da Resolução nº 8.093, de 13.1.1978, referente a Gratificação de Tempo Integral, dos funcionários designados pela Presidência para integrarem o Grupo de Trabalho que

executa os serviços de Microfilmagem deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de junho de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

(G. Reg. - nº 1.958)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador ANTONIO KOURY

2ª Câmara Criminal

Acórdão Nº 4.569

Recurso "Ex-Offício" de "Habeas-Corpus" da Capital
Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da 4ª Vara Penal
Recorrido: Manoel João Moreira Magalhães
Relator: Des. Antonio Koury

EMENTA: A identificação pelo processo dactiloscópico não constitui constrangimento ilegal ainda que o paciente, indicado em inquérito policial, já tenha sido identificado civilmente.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da 2ª Câmara Criminal do T.J.E. do Pará, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, cassar a ordem concedida.

Custas na forma da lei.

Belém, 06 de julho de 1978.

a.a) Des. Aluizio da Silva Leal - Presidente

Des. Antonio Koury - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 17 de julho de 1978.

GENGIS FREIRE - Subsecretário do TJE

(G. - Reg. nº 2005).

Acórdão Nº 4.750

Recurso Penal de Santarém

Recorrente: Antonio Martins de Lima

Recorrida: A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara de Santarém

Relator: Des. Antonio Koury

EMENTA: Somente nas hipóteses expressamente previstas nos incisos I a XXIV do Código de Processo Penal é que cabe recurso no sentido estrito.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da 2ª Câmara Criminal do T.J.E. do Pará, por unanimidade de votos em não conhecer do recurso por incabível na espécie dos autos.

Custas pelo recorrente.
Belém, 6 de julho de 1978.

a.a) Des. Aluizio da Silva Leal - Presidente

Des. Antonio Koury - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 17 de julho de 1978.

GENGIS FREIRE - Subsecretário do TJE

(G. - Reg. nº 2005).

1ª Câmara Cível

Acórdão Nº 4.571

Apelação Cível da Capital

Apelante: Deuzarina Silva Souza

Apelado: Miguel Lobato Vilhena

Relatora: Desembargadora Lydiá Dias Fernandes

Relator Designado: Manoel Cacella Alves

EMENTA: Revogado os poderes conferidos por instrumento público, com assentimento expresso do outorgado, este não podia mais agir em nome da outorgante.

Vistos, etc...

Acordam os juízes da primeira Câmara Cível, em turma, por maioria de votos, dar provimento a apelação para julgar procedente a ação e condenar a autora a pagar as custas do processo e mais os honorários do advogado da ré, na base de 10% sobre o valor do pedido.

Belém, 13 de junho de 1978.

a.a) Des. Aluizio da Silva Leal - Presidente

Des. Manoel Cacella Alves - Relator p/o Acórdão

Secretaria do TJE - Belém, 17 de junho de 1978.

GENGIS FREIRE - Subsecretário do TJE

(G. - Reg. nº 2005).

Acórdão Nº 4.572

Agravo de Instrumento da Capital

Agravante: Zaira Motta de Borborema

Agravado: José Manoel Reis Ferreira

Relatora: Desembargadora Lydiá Dias Fernandes

EMENTA: I- Quando o mandato é outorgado em caráter irrevogável por estar vinculado a um contrato bilateral, só pode ser revogado por vontade das partes interessadas ou através de ação própria.
II- O cessionário substitui o cedente em todas as fases do inventário.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juízes da 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, dar provimento ao recurso para reformar a decisão agravada, mantendo a agravante no cargo de inventariante uma vez que está subregado em todos os direitos do cedente cabendo a mesma substituí-lo no inventário. Custas na forma da Lei e honorários do advogado na base de 10% sobre o valor da causa.

Belém, 4 de junho de 1978.

a.a) Des. Aluizio da Silva Leal - Presidente

Desdora. Lydiá Dias Fernandes - Relatora

Secretaria do TJE - Belém, 17 de junho de 1978.

GENGIS FREIRE - Subsecretário do TJE

(G. - Reg. nº 2005).

Acórdão Nº 4.573

Apelação Cível da Capital

Apelante: Maria Maradei Pereira

Apelado: M. Zeque & Cia.

Relator: Des. Steleco Menezes

EMENTA: I- Ação de Consignação em Pagamento - Recusa do locador receber os alugueis devidos, sendo a locação por prazo indeterminado e regida pelo Decreto-Lei nº 04-02-1966;
II- Se no decorrer da ação, estando feitos os depósitos dos meses consignados o credor recebê-los, e em consequência dar quitação, o Juiz julgará procedente o pedido, declarará extinta a obrigação,

e condenará o réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios (§ único do artigo 897 do C. P. C.), não se aplicando a este tipo de locação e sob a égide daquele Decreto-Lei, a correção monetária;

III- Recurso conhecido e improvido.

Vistos, etc...

ACORDAM, à unanimidade de votos, os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Cível Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, conhecer da Apelação, porém lhe negar provimento.

Custas, na forma da lei.
Belém, 07 de julho de 1977.

a.a) Des. Oswaldo Pojucan Tavares - Presidente, em exercício

Des. Steleo Menezes - Relator
Secretaria do TJE - Belém, 17 de julho de 1978.

GENGIS FREIRE - Subsecretário do TJE
(G. - Reg. nº 2005).

1ª Câmara Penal

Acordão Nº 4.574

Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital

Recorrente: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal
Recorridos: Alípio José Moreira e outros
Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes

EMENTA: Provada a inocência dos pacientes, confirma-se a decisão recorrida pelos seus fundamentos.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da 1ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, pelos seus jurídicos e legais fundamentos.

Belém, 11 de julho de 1978

a.a) Des. Aluizio da Silva Leal - Presidente
Desdora. Lydia Dias Fernandes - Relatora
Secretaria do TJE - Belém, 17 de julho de 1978.

GENGIS FREIRE - Subsecretário do TJE
(G. - Reg. nº 2005).

Resenhas da Justiça Estadual

Expediente do Dia 14 de Julho de 1978 - 6ª-Feira
Cartório do 2º Ofício - Cível e Comércio
Expedientes Recebidos dos Juizes

1ª VARA

Proc.: Nº 305/78 - Execução.
Exeq.: A. Zaidan & Cia. Ltda. Representações.
Adv.: Elias Pinto de Almeida.

Exec.: Ideal Modas e Confecções.
Desp.: R. H. Cite-se conforme pedido.
Proc.: Nº 306/78 - Despejo.
Aut.: Manoel Martins Ferreira Neto.

Adva.: Maria Rosângela da Silva Santana.
Réu: Antonio Neves Fidélis.
Desp.: R. H. Cite-se conforme pedido.

Proc.: Nº 308/78 - Carta Precatória.
Dept.: Juízo de Direito da 6ª Vara Cível de Fortaleza - Ceará.

Depd.: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Belém - Pará.
Desp.: R. H. Cumpra-se.

Proc.: Nº 297/78 - Ratificação de Protesto Marítimo.
Aut.: Fernando de Souza Leite.
Adv.: Laércio Dias Franco.

Desp.: R. H. Contados e preparados, entregando-se os presentes autos à parte interessada, independente dos traslados, obedidas as formalidades e cautelas legais.

4ª VARA

Petição De: Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará, por seu Advogado, Dr. Orlando Antonio Fonseca, nos au-

tos do Processo de Cobrança Sumaríssima que move contra Agro-Pecuária Comércio e Indústrias Ltda., vem pedir a citação da firma devedora.

Desp.: N. A. Sim, com as cautelas legais.

Proc.: Nº 231/78 - Despejo.
Aut.: Manoel José Ribeiro Coimbra.

Adv.: Laurênio Miranda da Rocha.

Réu: Fernando Pêres Calvino.

Adv.: Amauri Fáciola de Souza.

Desp.: A conta, após devolva-se os presentes autos ao petionário, independente de traslado, para os fins de direito. Int. 6ª VARA

Petição De: Leonel dos Santos Cordeiro, por sua Advogada, Dra. Edna Souza, nos autos cíveis da Ação de Reintegração de Posse, que move contra João Matos Maciel e outros, indicando as provas a produzir.

Desp.: N. A. CIs.

Petição De: Perseverando Dias Gonçalves, por seu Advogado, Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo, nos autos do processo de execução que move contra Abel Sarges Gonçalves, requerendo a desistência da referida ação.

Desp.: N. A. A Conta.
8ª VARA

Proc.: Nº 77/77 - Execução.

Exeq.: Banco do Brasil S/A.

Adv.: Jamil M. Sales.

Exec.: Fazendas Reunidas Gurupi Ltda. e outro.

Proc.: Nº 77/77-A - Embargos à Execução.

Embt.: Fazendas Reunidas Gurupi Ltda. e outro.

Adv.: Edilson Dantas.

Embd.: Banco do Brasil S/A. - (Adv.: Jamil M. Sales).

Desp.: Em provas.

Proc.: Nº 261/77 - Ordinária (Rito Sumarissimo).

Aut.: José Prado de Oliveira.

Adv.: Darcy da R. L. Ramos.

Ré: Maria de Lourdes Carneiro Araújo.

Desp.: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a desistência requerida às fls., para que produza todos os seus efeitos de direito e em consequência, declaro extinta a ação.

9ª VARA

Proc.: Nº 83/78 - Ordinária.

Aut.: Angelina de Souza Pinho.

Adv.: Frederico Coelho de Souza.

Réu: José Tomaz de Aquino Soares Couto.

Desp.: Paulo de Tarso Dias Klautau.

Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 10 de agosto, às 10:00 horas. Autorizo que se proceda à notificação do réu da renúncia de seu advogado, após às 18:00 horas. Expeça-se novo mandado.

Resenha do Dia 14 de Julho de 1978

Cartório Pepes - 3º Ofício Cível

Escivão: Dr. João Afonso S. Monarcha

Autos Cíveis de Ação de Despejo Por Falta de Pagamento - Juiz da 2ª Vara.

Autora: - Maria Adelaide Alves de Sá (Adv.: Pedro Lima).

Réu: - Antonio Trindade Nogueira (Adva.: Ana Lúcia Silva Lima).

Despacho: - Dando cumprimento ao despacho prolatado, as fls. 19 dos autos, foi efetuada a conta, cujo o total importou em Cr\$ 4.196,37 (Quatro Mil, Cento e Noventa e Seis Cruzeiros e Trinta e Sete Centavos).

Ação Ordinária - 2ª Vara - Nº 334/77.

Autora: - Disrel - Distribuição e Representações (Adv.: Joaquim Gomes de Souza).

Réus: - Elias Age e sua mulher (Adva.: Maria Conceição Souza).

Despacho: - Suba os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, após cumprida as formalidades legais, a fim de que em sua alta sabedoria, decida como entender acertado. Belém, 12.07.78. a) Armando B. P. da Silva, Resp. pela 2ª Vara Cível.

Despejo Por Falta de Pagamento - 6ª Vara - Nº 274/78.

Autor: - Lisio dos Santos Capela (Adva.: Armênia M. Neves Capela).

Réu: - Antonio Luiz de Araújo (Adv.: Antonio Villar Pantoja).

Despacho: - A conta. Para a purgação designo o dia 24 de julho corrente, às 11:00 horas, em cartório. Arbitro os honorários em 15% sobre o valor do débito.

Despejo Para Uso Próprio - 7ª Vara - Nº 171/78.

Autor: - Carlos Gomes da Silva (Adv.: José Lusquinhos).

Ré: - Adalgisa Ferreira Martins.

Despacho: - Sentença. Julgo procedente a ação, determinando que se notifique a requerida para desocupar o imóvel em questão, no prazo de vinte dias, sob pena de despejo, condenando-a mais às custas do processo e honorários de advogado que fixo em 20% sobre o valor da causa. Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Inventário - 10ª Vara - Nº 415/3/76.

Inventariante: - Rosa de Carvalho Rebelo Pereira (Adv.: Henrique M. R. Filho).

Inventariados: - Alberto Ayres Pereira, Orlando Jorge Rebelo Pereira e Carlos Alberto Rebelo Pereira (Herdeiros) (Adv.: Joaquim O. Figueiredo).

Despacho: - Sobre a avaliação digam os interessados.

Cartório Ruy Barata - 4º Ofício
Resenha do Dia 14 de Julho de 1978

Juízo da 5ª Vara - Reparação de Danos.

Requerente: - Eudocy da Fonseca Pereira - Adv.: Lucas Oliveira de Almeida.

Requerido: - Altino Fernandes Alvarenga.

Despacho: - Cite-se. Para a audiência de conciliação e julgamento, designo o dia 31 de agosto próximo, às 11:00 horas, cientes as partes.

Juízo da 9ª Vara.

Requerimento de Sebastião Rocha, na Ação de Execução que lhe propos: INCOPECA - Indústria e Comércio de Pesca Ltda., oferecendo embargos a execução pelas razões expostas - Adv.: Francisco Gomes da Costa.

Despacho: - N. A. Conclusos.

Execução e Embargos.

Requerente: - São Braz, Com. Ltda. - Adv.: Fernando de Castro Jr.

Requerido: - R. Silva, Importação S/A..

Embargante: - José do Egito Frota Lopes - Adv.: Elias Salame.

Despacho: - Recebo os embargos. Vista à embargada.

Juízo da 10ª Vara - Consignação.

Requerente: - Alves e Alves, Comércio S/A. - Adv.: Creonor Santos Aragão.

Requerido: - Sobral Irmãos S/A. - Adv.: Ademar Kato.

Despacho: - Homologo por sentença, para que produza os efeitos de direito, o acordo de fls. 38, entre Alves e Alves, Comércio S/A. e Sobral Irmãos S/A..

Reintegração de Posse.

Requerente: - Esperança Alves Nóbrega - Adv.: Adelino Nunes Simões.

Requerida: - Deonita da Silva Pantoja - Adv.: Carlos Alberto Arruda.

Despacho: - O processo está em ordem, nada a sanear quanto a legitimidade de partes e representações. Defiro as provas requeridas pelas partes. Determino o comparecimento das partes para serem ouvidas. Para a audiência de instrução e julgamento, designo o dia 24 de julho, às 10:30 horas. Intime-se.

Inventário.

Inventariante: - Hamilton Malcher da Rocha - Adv.: Pedro Daltro Cunha.

Inventariados: - Nilton Malcher Rocha.

Sentença: - Vistos, etc.. Julgo por sentença, para que produza os efeitos de direito a partilha de fls. 136 a 138, dos bens deixados por Nilton Malcher Rocha.

Juízo da 4ª Vara

Requerimento de Wilson Albuquerque Costa, na Ação de Despejo que lhe move Pía União da Casa de Santo Antonio da Paróquia de São Pedro e São Paulo, requerendo baixa a contadora para o pagamento dos aluguéis. - Adv.: Mário Chermont.

Obs.: Recebido em Cartório.

Cartório do Sexto Ofício do Cível e Comércio
Cartório: Ana Lobato

Resenha do Dia 14 de Julho de 1978 - 6ª-Feira

5ª VARA

Processo Nº 528 - Carta de Sentença dos Autos de Execução.

Req.: Odemir Tavares Neves (Internorte Comercial Madeira Ltda).

Adv. - Darcy da Rocha Lameira Ramos.

Reqd.: COGECO - Cia. Real de Exp., Comércio Ltda..

Adv. - Walter Orlando Negrão Guimarães.

Desp. - Cumpra-se o despacho de fls. 49.

Processo Nº 331 - Ação Sumaríssima.

Req.: Condomínio do Edifício Renascença.

Adv. - Enivaldo da Gama Ferreira.

Reqd.: Edgar Augusto Proença.

Adv. - Osvaldo Trindade.

Desp. - Julgo procedente a ação para que o A., se abstenha de usar a garagem do Edifício Renascença, fixando-lhe o prazo de dez (10) dias, a contar desta data, para a abster-se do ato, sob pena de não o fazendo pagar a multa diária de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00), que arbitro para o caso de desobediência. Condeno o R., nas custas do processo e nos honorários profissionais do advogado do A., que arbitro em 20% sobre o valor da causa que fica mantido. P.R.I..

6ª VARA

Processo Nº 30 - Arresto.

Req.: Banco do Estado do Pará S/A..

Adv. - Juary Palmeira.

Reqd.: José Maria Teixeira e outros.

Adv. - Alberto Campos.

Desp. - Autorizo o levantamento da quantia depositada, mediante recibo e com as cautelas legais.

7ª VARA

Processo Nº ... - Inventário e Partilha.

Req.: Benedito Francisco da Silva.

Adv. - Raimundo Puget.

Reqd.: Izabel Barbosa da Silva.

Adv. - Benedito Nonato M. David.

Desp. - Diga o Ministério Público.

Processo Nº 285 - Embargos a Execução.

Req.: Sandro Bellini.

Adv. - Luiz Roberto Meira.

Reqd.: Jarmila Magurovã Conti.

Adv.: M. Barroso.

Desp. - Recebo os presentes embargos, nos seus devidos e legais efeitos. Com vistas ao embargado para impugnar, querendo no prazo legal.

8ª VARA

Processo Nº 766 - Despejo.

Req.: Nestor de Castro Cunha.

Adv. - Paulo Klautau.

Req.: Terezinha de Jesus Ramos.

Desp. - A Conta.

Processo Nº 601 - Procedimento Sumaríssimo.

Req.: Osvaldo Fernandes Nazareth.

Adv. - Luiz Loureiro.

Reqd.: Luiz Raimundo Fonseca de Figueiredo.

Desp. - Cite-se.

Cartório do Sétimo Ofício
Resenha do Dia 14.07.78

Quinta Vara

Inventário

Inventariante: Arlette Mariath Guimarães (Adv.: Luiz Roberto Meira).

Inventariados: Bens de Waldemar de Oliveira Guimarães.

Despacho: "Digam os interessados e a Fazenda. Não havendo oposição, prossiga-se até o cálculo. Belém, 13.07.78. a) Orlando Dias Vieira".

Ordinária

Autora: Cia. de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM (Adv.: Maria de Nazareth Mendes).

Réu: Benedito Correa.

Despacho no requerimento da autora, requerendo citação do réu por edital: "N. A. Publiquem-se os editais de citação, com prazo de 45 dias, observadas as formalidades legais. Belém, 14.07.78. a) Orlando Dias Vieira".

Sétima Vara

Consignação

Autora: Mado, Engenharia, Comercio Ltda. (Adv.: Cleber Saraiva dos Santos).

Réu: Banco Mercantil de Minas Gerais S/A. (Adv.: Afonso Vitor Cardoso).
Despacho: "Diga a autora sobre o pedido de fls. 128. Belém, 11.07.78. a) Italzira Rodrigues".
Oitava Vara

Inventário
Inventariante: Olívia de Jesus (Adv.: Amauri Fáciola de Souza).
Inventariado: Bens de Antonio Augusto Mendes.
Despacho: "A avaliação. Belém, 13.07.78. a) Climenie Araújo Pontes".
Divórcio
Requerente: Iracema da Rosa Peixoto da Gama Malcher (Adv.: Osvaldo Reis).
Requerido: Waldir da Silva Rodrigues.
Despacho: "Fale o Representante do Ministério Público. Belém, 13.07.78. a) Climenie Araújo Pontes".

*Resenha do Cartório do Oitavo Ofício
do Cível e Comércio
Belém, 14 de Julho de 1978*

Ação: - Manutenção de Posse - 1ª Vara - Nº 221/76.
Requerente: Máxima Nascimento dos Santos (Adv.: Dr. Nelson Cunha).
Requerido: Almiro Felipe (Adv.: Dr. Donato Cardoso de Souza).
Despacho: Diga a parte interessada.
Ação: - Despejo - 1ª Vara - Nº 085/75.
Autora: Cléa Correa de Almeida Fáciola (Adv.: Dr. Nathanael Leitão).
Ré: Maria Augusta Pernambuco Azevedo (Adv.: Dr. Osvaldo Trindade).
Despacho: Contados e preparados, subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins de direito.
Ação: - Despejo - 1ª Vara - Nº 540/77.
Autor: José Cornélio dos Santos (Adv.: Dr. Pedro Lima).
Réu: José Ribamar Pinto de Almeida (Adv.: Dr. Elias Pinto de Almeida).
Despacho: Contados e preparados, subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins de direito.
Ação: - Consignação em Pagamento - 1ª Vara - Nº 260/78.
Requerente: Ruy Republiano Gonçalves e Silva (Adv.: Dr. Artemis Leite da Silva).
Requerido: Francisco Martins Ferreira (Adv.: Dr.).
Despacho: Digam os interessados.
Ação: - Reconvenção - 1ª Vara - Nº 260/78.
Reconvinte: Lucinda do Carmo Santos Ferreira (Adva.: Dra. Maria Rosângela Santana).
Reconvindo: Ruy Republiano Gonçalves e Silva (Adv.: Dr. Artemis Leite da Silva).
Despacho: Junte-se aos autos da ação principal.
Ação: - Despejo - 1ª Vara - Nº 183/78.
Autora: Maria Maradei Pereira (Adv.: Dr. José Lancry).
Re: M. Ezque & Cia. (Adv.: Dr. Benedito de Miranda Alvarenga).
Despacho: Cumpra-se o requerido às fls. 19, dos autos, obedecidas as formalidades e cautelas legais.
Ação: - Reparação de Dano - 5ª Vara - Nº 115/75.
Autor: Lasmie Cavalcante Ribeiro (Adv.: Dr. Orlando Maia Teixeira).
Réu: Ademar Figueiredo Tavares (Adv.: Dr. Edison Almeida).
Despacho: A conta, cumprindo-se o Venerado Acórdão.
Ação: - Execução - 8ª Vara - Nº 267/77.
Autor: Edmundo Fonseca (Adva.: Dra. Izabel Ozório).
Ré: Pará Norte, Comércio e Representações Ltda. (Adv.: Dr.).
Despacho: Falem os interessados.

*Cartório da AJC
Resenha do Dia 14.07.78*

2ª PRETORIA:
Proc.: Nº 242/76 - Ação de Perdas e Danos.
Autor: Pedro Damasceno do Espírito Santo (Adva.: Dra. Joselisa Kauffman).

Réu: Orlando Pereira Lima (Adv.: Dr. José Siqueira R. Filho).

Final de Sentença: ...Nessas condições, julgo improcedente a ação em todos os termos, pelo exposto e mais que dos autos consta, considerando ainda os princípios de direito aplicáveis à espécie. Deixo de condenar os autores nas custas e honorários advocatícios, em virtude de estarem usufruindo os benefícios da gratuidade da Justiça, conforme fizeram prova com o documento de fls. 14, anexo com a inicial. Para a publicação, designo o dia 12 de julho, às 11:00 horas. Intimem-se e registre-se. Retardado por motivo de força maior. Em, 11.07.78 - Dra. Maria Cecília Lima Pereira.

*Resenha do Dia 14 de Julho de 1978
Cartório Aluísio Costa - A.J.C.*

10ª Vara Cível:
Autos Cíveis de Justificação Judicial.
Reque.: Sabina Leôncio do Nascimento.
Adva.: Joselisa Corte Kauffman.
Desp.: Em face do valor da causa, a distribuidora para os devidos fins. Em, 13.07.78. (a) Izabel Leão, Juíza de Direito da 10ª Vara Cível.

1ª Pretoria:
Ação de Consignação em Pagamento
Aut.: Manoel Bruno Pereira Gomes.
Adv.: Pedro Lima.
Réu: Raimundo Pereira Feio.
Desp.: A. Conclusos. Belém, 13.07.78. (a) Ana Rosa Cal Freire, Juízo Suplente no Exercício da 1ª Pretoria.

Autos Cíveis de Arrolamento
Invte.: Nazaré do Carmo Dias.
Adv.: Pedro Lima.
Invdo.: Osvaldo Dias.
Desp.: A. Conclusos. Belém, 13.07.78. (a) Ana Rosa Cal Freire, Juíza Suplente, respondendo pela 1ª Pretoria.

2ª Pretoria:
Ação de Manutenção de Posse
Aut.: Elvira de Melo Leal.
Adv.: Juramir Barbosa de Oliveira.
Ré: Marina Dias Maia.

Sent.: ... Assim, pelo exposto e mais que dos autos consta, considerando ainda os princípios de direito aplicáveis à espécie, julgo procedente a ação, para em consequência determinar seja expedido contra os requeridos o competente mandado de manutenção, nos termos da inicial. Comino aos requeridos a multa requerida pela autora, no caso de nova turbação e condeno os requeridos ao pagamento de custas e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor do pedido. Publique-se em audiência que designo para o dia 11 de julho, às 10:00 horas. Intimem-se e registre-se. Retardado por motivo de força maior. Belém, 10 de julho de 1978. (a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio.

Ação de Consignação em Pagamento
Aut.: Antonio Paixão Lopes.
Adv.: Edson Couto.
Réu: Gerson Lopes dos Santos.
Desp.: A. Cite-se, designo o dia 27 de julho, às 10:00 horas, para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int.. Belém, 11.07.78. (a) Maria Cecília Pereira, 2ª Pretora do Cível.

*Cartório: - Moacyr Santiago
Juízo de Direito da Primeira (1ª) Vara
de Orfãos da Capital*
Juiz: - Dr. Pedro Paulo Martins, respondendo pelo expediente da 1ª Vara.

*Escrivão: - Moacyr Santiago.
Cartório do 1º Ofício de Orfãos
Resenha do Dia 13 de Julho de 1978*

Proc.: Nº 399, de Inventário de Jayme Dacier Lobato; Inventariante: - Lélcio Dacier Lobato. - Advogados: - Drs. Edison Couto, Aírton Ribeiro, Nathanael Leitão e Lélcio Lobato. - Despacho: - Digam os interessados sobre a partilha de fls. 139 a 144, dos autos. Belém, 13.07.78. (a) Pedro Paulo Martins.

Proc.: Nº 401, de Arrolamento de Antonio da Silva Dias; Inventariante: - Catarina Santo Dias. - Advogado: Dr. Deusdedith Brasil. - Despacho: - Cumpra-se o disposto no art. 1.022, do Có-

digo de Processo Civil, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Em, 13.07.78. (a) Pedro Paulo Martins.

Proc.: Nº 510, de Alvará. Requerente: - Sônia Maria Bastos Tavares e Silva; Requerido: - Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A. - Advogado: - Dr. Orlando Fonseca. - Despacho: - Diga o Representante do Ministério Público. Em, 13.07.78. (a) Pedro Paulo Martins.

Proc.: Nº 487, de Arrolamento de Alcindo Barbosa dos Santos. - Agravados: - Dras. Julieta Paes Barreto e Artemis Leite da Silva, pela Assistência Judiciária. - Despacho: - Diga a parte interessada. Em, 13.07.78. (a) Pedro Paulo Martins.

Proc.: Nº 249, de Inventário de Delmar Gonzalez Miralha; Inventariante: - Maria Celeste Bastos Miralha. - Advogados: - Drs. Manoel Tocantins Lobato, José Figueiredo e Sérgio do Carmo. - Despacho: - Digam os interessados sobre a petição de fls. 285. Em, 14.07.78. (a) Pedro Paulo Martins.

Belém, Pá, 14 de julho de 1978.

M. SANTIAGO

Escrivão

Cartório do Primeiro Ofício da Assistência Judiciária
do Cível

Resenha do Dia 14 de Julho de 1978

Segunda Pretoria do Cível e Comércio

Ação de Despejo

Autor: Celestino Tomás (Dr. Dário Macedo).

Réu: Carlos Eduardo de Souza.

Sentença: (Parte Final). Julgo procedente a presente ação, em consequência decreto o despejo pedido na inicial, fixando o prazo de vinte dias, para que Carlos Eduardo Souza, desocupe o imóvel que ocupa à Travessa Humaitá, nº 1327, sob pena de despejo compulsório. Condene outrossim o requerido ao pagamento de custas e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor do pedido.

Ação de Consignação em Pagamento

Autora: Nelcy Costa de Moraes (Setor de Prática Jurídica).

Ré: Maria Manuela da Silva Moreira (Dr. Valente do Couto).

Despacho: A autora é parte legítima, no presente feito, pois na falta de cônjuge sobrevivente poderá o locatário ser substituído por outro membro da família. Na parte probatória, determino que os litigantes compareçam à audiência de julgamento, que designo para o dia 03 de agosto, às 11:00 horas, para depoimentos pessoais, sob as penas da lei.

Indenização

Autor: Alcebiades Ferreira da Rocha (Dr. Roberto Macedo).

Réu: Valter Figueiredo.

Despacho: Cite-se de acordo com o Art. 278 do C. P. Civil, designo o dia 09 de agosto, às 10:00 horas para a audiência, cumpridas as formalidades legais.

Ação de Consignação em Pagamento

Autor: José Tavares da Sota (Dr. Artemis Leite da Silva).

Ré: Estância São Vicente Ltda. (Dra. Maria da Graça Lobato).

Despacho: Tramitando pelo Juízo da 8ª Vara, expediente do Cartório Ruy Barata, uma ação de despejo, entre as mesmas partes e tendo sido lida a citação naquela demanda, em primeiro lugar, determino a remessa deste processo ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Titular da 8ª Vara Cível, desta Comarca, a quem cabe, dada a conexão das causas, conhecer e julgar de ambos.

Ação de Indenização

Autora: Raquel Garcia Takaoca (Dr. Wilson Magalhães).

Ré: Companhia de Seguros Aliança de Goiás.

Despacho: N. A. Digam as autoras e a litisconsorte.

Observação: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 15:00 horas do dia 17 de julho de 1978.

(Ext. Reg. Nº 4802)

EDITAIS JUDICIAIS

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — RUY DA LUZ CRUZ e SANDRA MARIA PAMPLONA PEREIRA, ele filho de Orlando Lima da Silva Cruz e Sebastiana da Luz Cruz, ela filha de Artur Otacílio Pereira Filho e Onélia Pamplona Pereira, solt: — EDVAN DOS SANTOS BRANDÃO e EDNA LÚCIA GAMA TOBIAS, ele filho de Esmerindo Martins Brandão e Antônia Pereira dos Santos Brandão, ela filha de Aureliano Ferreira Tobias e Raimunda Nonata Gama Tobias, solt: — GABRIEL NASCIMENTO SOUZA e SANDRA MARIA LOPES PEDROSA, ele filho de João José de Souza e Maria do Carmo Souza, ela filha de Abdias Bezerra Pedrosa e Odete Lopes Pedrosa, solt: — JOAQUIM WILSON BARROS SOUSA e MARIA ELZIRA TRINDADE SAMPAIO, ele filho de Joaquim Pantoja de Souza e Joana Barros de Souza, ela filha de Alexandre Pinheiro Sampaio e Matilde Lobato Sampaio, solt: — JORGE REIS MORAIS DE ARAÚJO e ROSEMARY NASCIMENTO MENDES, ele filho de Eugênio Moisés de Araújo e Eulália Moraes de Araújo, ela filha de José Manoel Mendes Filho e Venância do Rosário Nascimento, solt: — REGINALDO MONTEIRO MACEDO e IVONE MARIA DA SILVA BRITO,

ele filho de Nizomar Sousa Macedo e Nelson Monteiro Macedo, ela filha de José Fernandes de Brito e Maria Nazaré Silva Brito, solt: — RAIMUNDO JEAN FERREIRA QUARESMA e VELMA IRACY PEREIRA BRANDÃO, ele filho de Sebastião dos Santos Quaresma e Mariana Ferreira Quaresma, ela filha de Luiz Caetano Brandão e Iracy Pereira Brandão, solt: — EDSON SILVA DE SOUZA e ANA CATARINA DE AZEVEDO MARTINS, ele filho de João Baptista de Souza e Zenith Silva de Souza, ela filha de José Moreira Martins e Déa de Azevedo Martins, solt: — LUIS GUILHERME DE FIGUEIREDO FERREIRA e SÔNIA REGINA MACHADO SAMPAIO, ele filho de Armando Sarmiento Ferreira e Elza Indiana de Figueiredo Ferreira, ela filha de José Guedes Sampaio e Maria Nazaré Machado Sampaio, solt: — BENEDITO SEBASTIÃO ATHAYDE BORDALLO DA SILVA e ALICE EDNA MAGNO MARQUES, ele filho de Armando Bordallo da Silva e Marilda Athayde Bordallo da Silva, ela filha de Humberto Marques da Silva e Sabina Magno Marques, solt: — Se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Belém, 18 de julho de 1978. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. nº 03102 - Reg. nº 4818 - Dia 19.07.78)

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça pelo prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste o petítório de Recurso Extraordinário da Capital - Rete., Horácio Fernandes Silva (Adv. Dr. Wilson Ribeiro) e, Rcd., Raimundo de Assis da Costa (Adv. Dr. Alyrio Barbosa), a fim de ser dito petítório impugnado dentro no referido prazo.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça aos catorze dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e oito (1978).

Dr. OLYNTHO TOSCANO - Escrivão

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça o petítório de Recurso Extraordinário da Capital - Rete., Banco da Amazônia S/A., (Adv. Dr. Francisco Gomes da Costa) e, Rcd., Hilário Ferreira & Cia. (Adv. Dr. Octávio Meira), a fim de ser dito petítório impugnado dentro no referido prazo.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos catorze dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e oito (1978).

Dr. OLYNTHO TOSCANO - Escrivão

22a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS, REALIZADA EM 17 DE JULHO DE 1978, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. Sr. DESEMBARGADOR ALUIZIO DA SILVA LEAL, PRESIDENTE DAS CÂMARAS REUNIDAS.

CÂMARAS CRIMINAIS

Pedido de habeas-corpus - Capital - Impte: O Adv. Manoel Santana a favor de Pedro Lopes da Cunha.

— Negaram a ordem, contra o voto da Desembargadora Lydia Dias Fernandes que a concedia.

Idem, Idem - Impte: O Adv. Juramir Barbosa de Oliveira a favor de Juscelino Vieira de Paula.

— Denegaram a medida, à unanimidade. Não votou por impedido o Exmo. Sr. Desembargador Manoel Cacella Alves.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 17 de julho de 1978.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

EDITAL

Para conhecimento dos interessados, faço público que se encontra vago para efeito de NOMEAÇÃO pelo prazo de quinze (15) dias, o cargo de Pretor do Termo Judiciário de Porto de Moz, Comarca de Gurupá, devendo os candidatos apresentarem os seguintes documentos:

- ser titulado em Direito;
- ser o candidato brasileiro;
- folha corrida das Justiças, Estadual, Militar e Federal;
- gozar de boa saúde física mental, comprovada por inspeção médica através da Secretaria de Saúde Pública;
- estar quite com o serviço Militar;
- título de eleitor ou documentação de quitação eleitoral.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 17 de julho de 1978.

LUIS FARIA
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 2005)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3a. CÂMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 21 de julho para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DE STA. IZABEL DO PARÁ

Apte: Mário Dias Pinheiro (dr. Arthur Cláudio Melo)

Apda: A Justiça Pública.

Relator: Desembargador Christo Alves. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 14 de julho de 1978.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2005)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 116/78
EXPEDIENTE DO DIA 30/06/78

Juiz Federal e Diretor do Foro: - Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal: - Dr. Aristides Porto de Medeiros.
Diretor da Secretaria: - Dr. José Aguiar Barroso.

OF. Nº 430/78-CART/SR/DPF/PA, do Bel. Francisco Paulo

Toscano - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Solicita autorização para que sejam efetuados exames periciais junto ao Banco Mercantil de São Paulo e Banco do Estado do Pará, a fim de instruir os autos de Inq. Policial nº 48/78-SR/PA.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 30.06.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. Nº 789/78, do Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 29ª Zona.

Assunto: Solicitação (faz).

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa, em 30.06.78. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição do Dr. Mariolito Costa de Carvalho.

Assunto: Requer juntada do instrumento de procuração aos autos do Proc. nº 13.023.

DESPACHO: N: A. Sim, em termos. Belém, Pa, em 30.06.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Dr. Mariolito Costa de Carvalho.

Assunto: Requer juntada do instrumento de procuração aos autos do Proc. nº 13.021.

DESPACHO: idêntico ao acima.

Petição do Dr. Mariolito Costa de Carvalho.

Assunto: Requer juntada do instrumento de mandato aos autos do Proc. nº 11.602.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS) (Proc. Regional - Dr. Carlos L. de Alcantarino).

Assunto: Requer a suspensão do proc. em execução nº 7.981, pelo período de 48 meses.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 30.06.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social (IAPAS) (Proc. Regional - Dr. Carlos L. de Alcantarino).

Assunto: Requer a suspensão do proc. de execução nº 6.262, pelo período de 36 meses.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Gilberto Chaves).

Assunto: Solicita juntada de documentos aos autos do Proc. 8697.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nas Petições que o Instituto de Administração Financeira e Assistência Social (IAPAS) (Adv.: Drs. José Alberto Baptista Santos e Luis C. Martins Noura), move contra: M. A. Melo, Comércio e Indústria Ltda. e J. M. Miranda & Cia. (Matriz), ref. os Processos nºs 14.523 e 14.525.

DESPACHO: A. Citem-se. Belém, Pa, em 30.06.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 12.366 - 12.498 - 12.720 - 12.832 - 13.431 - 13.449 - 13.510 - 13.563 - 13.598 - 14.086 - 14.356 - 14.403 - 14.409 e 14.423 - Execução Fiscal.

Exeqte.: Fazenda Nacional (Adv.: Drs. Paulo Meira e Almerindo Trindade).

Executados: João Rodrigues Tenório, Farouk Abdallah, Irmão Lima Limitada (Matriz); Mário Carvalho de Lima, Sociedade de Frios da Amazônia Limitada, COINPA - Concreto Industrial do Pará Limitada, Recordisco Limitada - Filial, P. C. R. Cunha, Bar Não Estou Só, Super Mercados Pão de Açúcar S/A., Miguel Lemos de Freitas, M. A. Rodrigues "Bar Jules Rimet", R. Agra, Panificadora Santa Rita Limitada e A. Boulhosa Nassar - "Loja D. Bosco".

DESPACHO: Sobre o cálculo diga a exequente. Belém, Pa, em 30.06.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nºs 12.433 - 12.614 - 14.222 e 14.308 - Execução Fiscal.

Exeqte.: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv.: Drs. Haroldo M. de Faria e Maria Amélia Ribeiro Pina).

Executados: A. Campos, Manoel Valdemar dos Santos Almeida, Eudóxia do Espírito Santo Caldeira e Antonio Pereira da Cruz.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nºs 5.583 - 14.142 e 14.443 - Execução Fiscal.

Exeqte.: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adv.: Drs. Frederico C. de Souza, Waldemar Dória de Vasconcelos e Edvan Capucho Couteiro).

Executados: Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém, PESCOMAR - Companhia Nacional de Pesca e Belém Pesca S/A.

DESPACHO: sobre o cálculo diga o exequente. Belém, Pa, em 30.06.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.220 - Execução Fiscal.

Exeqte.: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 1ª Região (Adv.: Dr. Clóvis M. de Figueiredo).

Executado: Raimundo Silva.

DESPACHO: sobre o cálculo diga a exequente. Belém, Pa, em 30.06.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 9.007 - Ação Ordinária.

Requerente: VALORAMA - Distribuidora de Títulos Mobiliários Ltda. (Adv.: Dr. Raimundo Costa).

Requerida: SUDAM - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Adv.: Dr. Nelson Souza).

DESPACHO: Faça-se o recolhimento do valor a que se reporta a peça de fls. 25, após o que voltem-me conclusos. Belém, Pa, em 30.06.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5.564 - Ação Penal (Contrabando - Art. 334 do CPB).

Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Réus: Raimundo Nonato Monteiro da Silva (Adv.: Dr. Heliomar Matos) e Tertuliano Brito de Farias (Adv.: Dr. Ruy Barata).

DESPACHO: da sentença de fl. Intime-se o réu por edital, com o prazo de 90 dias. Belém, Pa, em 30.06.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5.599 - Ação Criminal.

Autora: A Justiça Pública (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Réus: João Batista Sales Correa (Adv.: Dr. Heliomar Matos); José Carvalho de Oliveira, Felipe da Silva Serrão (Adv.: Dr. Oswaldo Reis); Antonio da Silva Lobato, Lúcio Gomes de Moraes (Adv.: Dr. Oswaldo Reis); Wilson Caubi P. Maia (Adv.: Dr. Oswaldo Reis); Raimundo Vieira da Costa (Adv.: Dr. Stênio do Carmo); José Glicério P. de Melo (Adv.: Dr. Ubirajara Ferreira e Silva); Manoel Mendes de Souza e Dagico Porfírio de Oliveira (Adv.: Dr. José B. P. de Sena).

DESPACHO: 1) Tendo o acusado José Glicério Pimenta de Melo, constituído advogado, aliás já habilitado nos autos (fls. 350/351), dispense e agradeço a colaboração do defensor dativo, DR. Heliomar Gonçalves de Matos; 2) Designo o dia 22 de agosto vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, as quais deverão ser notificadas na forma da lei. Dê-se ciência aos acusados e aos seus defensores, bem assim ao representante do Ministério Público Federal - Belém, Pa, em 30.06.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.439 - Relaxamento de Prisão dos nacionais, Wilson Gomes Neves, Tarcisio Costa Neves e José Maria Loureiro.

DESPACHO: Arquite-se. Belém, Pa, em 30.06.78. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 14.487 - Comunicação de Prisão em Flagrante do nacional Hernan Augusto Calcuchimac Medina Fernandez.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Ofício Nº 656/78, do Sr. Juiz Presidente da 5ª JCJ de Belém.

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos de Execução que a Fazenda Nacional move contra Jacydia Indiana Salgado dos Santos.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 30.06.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício Nº 556/78-G, do Sr. Juiz Federal da 9ª Vara do Rio de Janeiro.

Assunto: Encaminha autos de Execução Fiscal nº 7789, em que a Fazenda Nacional move contra Alcides dos Santos Pereira.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 30.06.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Ofício Nº 464/78, do Sr. Delegado de Polícia Federal, Dr. Francisco Paulo Toscano.

Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial nº 110/77, que figura como indiciado Renato Sobreiro.

DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público para os devidos fins. Belém, 30.06.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 323 - Ação Ordinária.

Autores: Teodoro da Silva Pinto Dias e outros (Adv.: Dr. Iracelyr Rocha).

Réus: Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP) (Adv.: Dr. Laurênio Rocha).

DESPACHO: Arquite-se. Belém, 30.06.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10040 - Execução.

Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

Excedo.: Joselã Telles Varela.

DESPACHO: Cite-se. Belém, 30.06.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10604 - Execução.

Exeqte.: Conselho Regional de Engenharia (Adv.: Dr. Clóvis de Figueiredo).

Excedo.: José Antunes.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10606 - Execução.
Exeqte.: Conselho Regional de Engenharia (Adv.: Dr. Clóvis de Figueiredo).
Execdo.: Luiz Otávio N. dos Santos.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 11661 - Execução.
Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).
Execdo.: Auto Senador, Comércio de Veículos.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13568 - Execução.
Exeqte.: Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Paulo Meira).
Execdo.: M. B. Rodrigues - Centro Lotérico Grão Pará.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13578 - Execução.
Exeqte.: Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Paulo Meira).
Execdo.: Foto Betânia - Antonio Vieira.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13582 - Execução.
Exeqte.: Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Paulo Meira).
Execdo.: Antonio Magno Baia.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13586 - Execução.
Exeqte.: Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Paulo Meira).
Execdo.: Antonio Farias Cândia.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 13591 - Execução.
Exeqte.: Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).
Execdo.: João Barbosa Dantas.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13599 - Execução.
Exeqte.: Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).
Execdo.: F. M. Gomes & Companhia Limitada.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13601 - Execução.
Exeqte.: Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).
Execdo.: João Vaz Pisco.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13603 - Execução.
Exeqte.: Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).
Execdo.: Wilson F. dos Santos. - Oficina União.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13611 - Execução.
Exeqte.: Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).
Execdo.: F. Stevenson & Companhia Limitada.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13643 - Execução.
Exeqte.: Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).
Execdo.: Raimundo Araújo Silva.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13657 - Execução.
Exeqte.: Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).
Execdo.: José Benedito Leão Braga.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10608 - Execução.
Exeqte.: Conselho Regional de Engenharia (Adv.: Dr. Clóvis de Figueiredo).
Execdo.: Eduardo Alves de Souza.
DESPACHO: Diga o Exequente no prazo de 30 dias. Intime-se. Belém, 30.06.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11200 - Execução.
Exeqte.: I.N.P.S. (Adva.: Dra. Marilena Felipe de Castro).
Execda.: Francisca Egle Maia dos Santos.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 11204 - Execução.
Exeqte.: I.N.P.S. (Adva.: Dra. Marilena Felipe de Castro).
Execdo.: João Inácio dos Anjos Filho.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 11206 - Execução.
Exeqte.: I.N.P.S. (Adva.: Dra. Marilena Felipe de Castro).
Execdo.: José Maria de Melo Negrão.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13564 - Execução.
Exeqte.: Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Paulo Meira).
Execdo.: L. J. Santos.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13574 - Execução.
Exeqte.: Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Execdo.: José Júlio Bezerra Favacho.
DESPACHO: Idêntico acima.

Nº 13615 - Execução.
Exeqte.: Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).
Execda.: Panificadora Guamá.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13651 - Execução.
Exeqte.: Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).
Execdo.: Statton, Statton do Brasil Mantimentos Limitada.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10636 - Execução.
Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).
Execdo.: José Antunes Pinheiro.
DESPACHO: Diga a Exequente. Belém, 30.06.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10842 - Execução.
Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).
Execda.: Linhares, Couros e Peles Ltda..
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 13605 - Execução.
Exeqte.: União Federal (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).
Execdo.: GRANPESA - Transportes, grandes Pesadas Limitada.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 10185 - Justificação.
Justifcte.: Pedro Ferreira Batalha Netto (Adv.: Dr. Douglas Domingues).
Justifcido.: Libra - Linhas Brasileiras de Navegação Ltda..
DESPACHO: Faça-se a remessa ordenada. Belém, 30.06.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11109 - Ratificação de Protesto Marítimo.
Requerente: Philadelpho Pereira da Silva (Adv.: Dr. Douglas G. Domingues).
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 11188 - Retificação de Protesto Marítimo.
Requerente.: Osvaldo Rodrigues dos Santos (Adv.: Dr. Douglas G. Domingues).
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 9616 - Naturalização.
Natzando.: Kiyo Sasamoto.
DESPACHO: Recolha-se o valor a que alude a peça de fls. 3. Belém, 30.06.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9612 - Naturalização.
Natzando.: Koji Ohashi.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 9610 - Naturalização.
Natzando.: Yoshiaki Sasaki.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 9608 - Naturalização.
Natzando.: Shigemasa Umemura.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 9606 - Naturalização.
Natzando.: Kuniaki Kuzuo.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 9604 - Naturalização.
Natzando: Goro Endo.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 9602 - Naturalização.
Natzando.: Kiyokatsu Sasaki.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 9600 - Naturalização.
Natzando.: Hiroshi Miyashita.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 9598 - Naturalização.
Natzando.: Osamu Mukoyama.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 9493 - Naturalização.
Natzando.: Akira Tsujino.
DESPACHO: Recolham-se os valores a que aludem as peças de p. 3 e 4. Belém, 30.06.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9446 - Naturalização.
Natzando.: Teiko Yamamoto Inagaki.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 9374 - Naturalização.
Natzando.: Kensuke Zen.
DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6701 - Justificação.

Justifc.: Jorge Wilson Arbage (Adv.: Dr. Walter Wilton Arbage).

Justificada.: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM).

DESPACHO: I - Recolha-se o valor a que alude a peça de fls. 10; II - Certifique-se em que data requereu a intimação, bem como se o Requerente cumpriu o que lhe competia. Belém, 30.06.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12917 - Ação de Consignação em Pagamento.

Autora: Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL) (Adv.: Dr. João José Maroja).

Réu: Edilverto da Silva Pimentel.

DESPACHO: A Conta. Belém, 30.06.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13780 - Ação de Consignação em Pagamento.

Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL (Adv.: Dr. João José Maroja).

Ré: Maria Rita dos Santos.

DESPACHO: Notifique-se a A., a complementar o valor das custas. Belém, 30.06.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 7573 - Ratificação de Protesto Marítimo.

Requerente: Nelson da Gama Oliveira (Adv.: Dr. Antonio Germano B. do Nascimento).

DESPACHO: I - O presente feito foi ajuizado no foro federal quando o art. 125, caput, inc. IX, da Carta Magna deferia aos Juizes Federais competência para processar e julgar "as questões de direito marítimo e da navegação, inclusive aérea". Ocorre que a Emenda nº 7, de 13.04.77, - dando nova ordem redacional ao aludido dispositivo, - silenciou sobre aquela antiga atribuição racione materiae, pelo que se entende que a previsão da competência para conhecer referidos feitos não é mais de ordem constitucional, integrando-se, assim, nas atribuições remanescentes da Justiça Estadual, salvo, evidentemente, quando houver interesse da União, entidade autárquica ou empresa pública federal, por prevalecer a competência racione personae. Ante o exposto, e com fundamento na norma do art. 87, in fine, c/c art. 113 e seu § 2º, tudo do Código de Processo Civil, mando que se remetam os presentes autos a Justiça do Estado, depois de recolhidos os valores a que alude a peça de fls. 30; II - Intime-se. Belém, 30 de junho de 1978.

Nº 9670 - Interrupção de Prescrição.

Requerente: Brasil Companhia de Seguros Gerais (Adv.: Dr. Brivaldo Pinto S. Filho).

Requerida: Empresa Aquidaban Ltda..

DESPACHO: I - O presente feito foi ajuizado no foro federal quando o art. 125, caput, inc. IX, da Carta Magna, deferia aos Juizes Federais competência para processar e julgar "as questões de direito marítimo e da navegação, inclusive aérea". Ocorre que a Emenda nº 7, de 13.04.77, - dando nova ordem redacional ao aludido dispositivo, - silenciou sobre aquela antiga atribuição racione materiae, pelo que se entende que a previsão da competência para conhecer referidos feitos não é de caráter constitucional, integrando-se, assim, nas atribuições remanescentes da Justiça Estadual, salvo, evidentemente, quando houver interesse da União, entidade autárquica ou empresa pública federal, por prevalecer a competência racione personae. Ante o exposto, e com fundamento na norma do art. 87, in fine, c/c art. 113 e seu § 2º, tudo do Código de Processo Civil, mando que se remetam os presentes autos à Justiça Estadual, depois de recolhido o valor a que alude a peça de fls. 18; II - Intime-se. Belém, 30.06.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 10862 - Justificação

Requerente: Gilberto Ramos Tavares (Adv. Dr. Ferdinando Gabriel Domingues)

Despacho: I - O presente feito foi ajuizado no foro federal quando o art. 125, CAPUT; INC: IX, da Carta Magna, deferia aos Juizes Federais competência para processar e julgar "as questões de direito marítimo e da navegação, inclusive a aérea". Ocorre que a Emenda nº 7, de 13/4/77, - dando nova ordem redacional ao aludido dispositivo, - silenciou sobre aquela antiga atribuição RATIONE MATERIAE, pelo que se entende que a previsão da competência para conhecer referidos feitos não é de caráter constitucional, integrando-se, assim, nas atribuições remanescentes da Justiça Estadual, salvo, evidentemente, quando houver interesse da União, entidade autárquica ou empresa pública federal, por prevalecer a competência RATIONE PERSONAE. Ante o exposto, e com fundamento na forma do art. 87, IN FINE, c/c art.

113, e seu § 2º, tudo do Código de Processo Civil, mando que se remetam os presentes autos à Justiça do Estado. II - Intime-se. Belém, 30.06.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6470 - Ratificação de Protesto Marítimo

Requerente: Francisco Otávio dos Santos Palheta (Adv. Dr. Douglas Gabriel Domingues).

Despacho: O presente feito foi ajuizado perante este foro por versar matéria de direito marítimo, sendo à época para tal competente a Justiça Federal, EX.VI do disposto no art. 125, caput, inc. IX, da Carta Magna, consoante a redação mandada observar pelo art. 1º da Emenda nº 1, de 17/10/69. Pretendeu o Requerente o processamento pelo rito da "Ratificação de Protesto Marítimo", de que tratavam os arts. 725 e seguintes do antigo Código de Processo Civil (Dec. Lei nº 1.608, de 18/9/39). Acontece que o mencionado instituto não mais existe como figura processual, posto que o atual Código (Lei nº 5.869, 11/1/73) não contempla aquela modalidade, e nem ressalvou no art. 1218, a vigência provisória das disposições a ela relativas, pelo que é de se entender que o legislador resolveu aboli-la. A propósito, já decidiu o E. Tribunal Federal de Recursos, VERBIS: "Processo Cautelar. A providência requerida, não se achando prevista no ordenamento jurídico vigente, sob medidas cautelares, desmerece acolhida do judiciário. Recurso provido" (Ac. de 09.05.75, da 1ª Turma, no AI nº 38.153-SP, Rel. Min. Moacir Catunda, decisão unânime, IN DJU de 29.10.75, pág. 7847). E ainda mais casuisticamente: "O atual Código de Processo Civil, porém, silenciou a respeito dessa ratificação, sem ressalvar a vigência dos preceitos correspondentes, do Código de 1939, pelo que não tem lugar a formalidade de sua ratificação, sem embargos de subsistirem as disposições de direito substantivo, que exigem o "protesto marítimo"; cabe ao juiz, assim, examiná-lo, como prova, na ação em que for apresentado, atribuído aos fatos nele descritos o valor que merecerem" (Ac. de 03.11.76, da 1ª Turma do TFR, na Ap. Civ. nº 46.567-SP, Rel. Min. Jorge Lafayette Guimarães, decisão unânime, IN DJU de 22.03.77, pág. 1611). Do que se vê, a hipótese poderá, quando muito, ser processada pela forma do Protesto convencional (art. 867), que não admite a inquirição de testemunhas ou por meio de Justificação (art. 861) não cabendo em nenhum caso a intervenção de Curador a Ausentes. Entretanto, face à alteração pela Emenda nº 7, de 13/4/77, introduzida no prefallado inc. IX do art. 125, CAPUT da Lei Maior, não mais compete à Justiça Estadual Federal conhecer de feitos relativos a direitos marítimos e da navegação, salvo quando houver interesse da União, entidade autárquica ou empresa pública federal, por prevalecer a competência "ratione personae", do que decorre reconhecer-se que o conhecimento de casos como o presente inclui-se nas atribuições remanescentes deferidas à Justiça Estadual. Ante o exposto, e com fundamento na norma do art. 87, "in fine", c/c art. 113 e seu § 2º, tudo do Código do Processo Civil, mando que se remetam os presentes autos à Justiça do Estado. II - Intime-se. Belém, 30.06.78 a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 7217 - RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARITIMO
Requerente: Kiyitiro Sasaki (Adv. Douglas Gabriel Domingues)

DESPACHO: O presente feito foi ajuizado perante este foro por versar matéria de direito marítimo, sendo à época para tal competente a Justiça Federal, "ex vi" do disposto no art. 125, "caput", inc. IX, da Carta Magna, consoante a redação mandada observar pelo art. 1º da Emenda nº 1, de 17/10/69. Pretendeu o Requerente o processamento pelo rito da "Ratificação de Protesto Marítimo", de que tratavam os arts. 725 e seguintes do antigo Código de Processo Civil (Dec. Lei nº 1.608, de 18/9/39). Acontece que o mencionado instituto não mais existe como figura processual, posto que o atual Código (Lei nº 5.869, de 11/1/73) não contempla aquela modalidade, e nem ressalvou no art. 1.128 a vigência provisória das disposições a ela relativas, pelo que é de se entender que o legislador resolveu aboli-la. A propósito, já decidiu o E. Tribunal Federal de Recursos, "verbis": "Processo Cautelar. A providência requerida, não se achando prevista no ordenamento jurídico vigente, sob medidas cautelares, desmerece acolhida do judiciário. Recurso provido" (Ac. de 09.05.75) da 1ª Turma, no AI nº 38.153-SP, Rel. Min. Moacir Catunda, decisão unânime, "in" DJU de 29.10.75, pág. 7847). E ainda mais casuisticamente: - "O atual Código de Processo Civil, porém, silenciou a respeito dessa ratificação, ressalvar a vigência dos preceitos correspondentes, do Código de 1939, pelo que não tem lugar a formalidade de sua ratificação, sem embargo de subsistirem as disposições de direito substantivo, que exigem o "protesto marítimo"; cabe ao juiz, assim, examiná-

lo, como prova, na ação em que for apresentado, atribuído aos fatos nele descritos o valor que merecerem" (Ac. de 03.11.76, da 1ª Turma do TFR, na Ap. Civ. nº 46.567, Rel. Min. Jorge Lafayete Guimarães, decisão unânime, "in" DJU de 22.03.77, pág. 1611). Do que se vê, a hipótese poderá, quando muito, ser processada pela forma do Protesto convencional (art. 867), que não admite a inquirição de testemunhas, ou por meio de Justificação (art. 861), não cabendo em nenhum caso intervenção de Curador da Ausentes. Entretanto, face à alteração pela Emenda nº 7, de 13/4/77, introduzida no prefalado inc. IX do art. 125, caput, da Lei Maior, não mais compete à Justiça Federal conhecer de feitos relativos a direito marítimo e da navegação, salvo quando houver interesse da União, entidade autárquica ou empresa pública federal, do que decorre reconhecer-se que o conhecimento de casos como o presente inclui-se nas atribuições remanescentes deferidas à Justiça Estadual. Ante o exposto, e com fundamento na normado art. 87, "in fine", c/c art. 113 e seu § 2º, tudo do Código de Processo Civil, mando que se remetam os presentes autos à Justiça do Estado, depois de recolhido o valor a que alude a peça de fls. 17. Intime-se, Belém, 30.06.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 11.868 - RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARITIMO

Requerente: Prisco da Conceição Pinto (Adv. Dr. Ferdinando Gabriel Domingues).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 4.938 - RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARITIMO

Requerente: Cecilio Gonçalves de Matos (Adv. Dr. Cecilio Augusto de Bastos Meira).

DESPACHO: Aguarde-se a manifestação de parte interessada. Belém, 30.06.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 7473 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Excetos.: Antonio Rodrigues da Costa e outros.

DESPACHO: Diga a Exequente, diante do contido na certidão "supra". Belém, 30.06.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal. Nº 8251 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Excetos: Maria da Glória Almeida Andrade e outros

DESPACHO: Faça-se o devido recolhimento. Belém, 30.06.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9759 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Exceto: Transportes de Combustíveis Brasileiro Ltda. (Transcobrás)

DESPACHO: Diga a Exequente sobre o contido à p. 8 Belém, 30.06.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13.137 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Maria de Nazaré Ribeiro)

Excetos: Ana Rodrigues da Fonseca e outras.

DESPACHO: I - Tendo em vista que não houve convenção das partes, indefiro o pedido de suspensão do processo formulado a fls. 14. II - Intime-se. Belém, 30.06.78. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13.576 - EXECUÇÃO

Exeqte: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira)

Exceto: Manoel José Campos

DESPACHO: Indique a Exequente, no prazo de 30 dias, o local exato onde o Executado deverá ser procurado para citação, posto que a menção a "Rodovia BR-316" é muito vaga. Intime-se. Belém, 30.06.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9847 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Almerindo Trindade)

Exceto: Benedito: Cantanhede Fernandes

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução face ao pagamento da dívida, Custas "ex lege". P.R.I. Belém, 30.06.78. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuição dos feitos da Primeira Instância, em audiência realizada às 12:00 horas do dia 30 de junho de 1978,

CLASSE -III-PROCESSOS DE EXECUÇÃO:

Nº 14.522 - Exequente - I.A.P.A.S.

Executado - R. Mesquita

Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros

Nº 14.523 - Exequente - I.A.P.A.S.

Executado - M.A. Melo Comércio Indústria Ltda.

Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº 14.524 - Exequente - I.A.P.A.S.

Executado - Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém.

Ao: MM. Juiz Fed. A. Aristides.

Nº 14.525 - Exequente - I.A.P.A.S.

Executado - J. M. Miranda & Cia (Matriz)

Ao MM. Juiz Fed. A. Santiago.

Nº 14.528 - Exequente - A Fazenda Nacional

Executado - Alcides dos Santos Pereira

Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

CLASSE -IX-PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVER-

SOS:

Nº 14.527 - Requerente - Bel. Francisco Paulo Toscano

Ao: MM. Juiz Fed. A. Santiago

Nº 14.526 - Comunicante - Bel. Francisco Paulo Toscano

Comunicado - José Ribamar Padilha

Ao: MM. Juiz Fed. A. Medeiros.

(Ext. Reg. Nº 4724)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Edital de Notificação

Pelo presente EDITAL fica notificada T. Stolf Comércio e Indústria, na pessoa de seu responsável, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deverá comparecer no dia 10 (dez) de agosto de 1978, às 13:00 hs. (treze horas), na sede da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar, 3º bloco, quando será realizada a audiência para instrução e julgamento do Processo nº 2ª JCJ-830/78, em que Larima Raiol da Costa reclama de T. Stolf Comércio e Indústria a importância de Cr\$-5.621,00 e ilíquido, referente às seguintes parcelas: Aviso Prévio (30 dias) = Cr\$-1.226,40; Férias Simples 1977/1978 = Cr\$-1.226,40; Gratificação de Natal/78 (5/12) = Cr\$-511,00; Indenização (2 períodos c/ prejulgado) = Cr\$-2.657,20

e Salário-Família, Retificação na Anotação da CTPS (data da admissão), Juros e Correção Monetária, em valor ilíquido.

Nessa audiência V. Sa., deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

O não comparecimento de V. Sas., na referida audiência, importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. Sa., estar presente, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por um preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos treze dias do mês de julho de 1978.

Geraldo Soares Dantas
Chefe de Secretaria

(G. - Reg. nº 2002).

Edital de Citação

O Doutor Antonio Soares Araújo, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, pelo presente EDITAL, que fica citado o senhor Raimundo Bittencourt, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-517,77 (Quinhentos e Dezesete Cruzeiros e Setenta e Sete Centavos), concernentes ao principal, custas de sentença e de execução devidas nos autos do processo nº 2ª J CJ-261/78, em que é reclamado Maria Izolina Ribeiro da Silva.

Caso não pague e nem garanta a execução, no prazo supra, fica desde logo ciente de que será efetuada a penhora em tantos bens quantos bastem, para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos treze dias do mês de julho do ano mil novecentos e setenta e oito. Eu, Laerte Justino da Mota, Aux. Jud. AJ-022.4, datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Antonio Soares Araújo
Juiz do Trabalho Substituto
Presidente da 2ª J CJ-Belém

(G. - Reg. nº 2001).

3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Processo Nº 3ª J CJ-609/78

Reclamantes: Raimundo Nonato Almeida Vilhena e outros
Reclamado: ESTACON - Engenharia S/A.

Edital de Notificação

Pelo presente EDITAL, ficam notificados os senhores Jorge Guimarães Vilhena e Maurício Ramos da Costa, reclamantes no Processo nº 3ª J CJ-609/78 e anexos, com endereço incerto e não sabido, de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada ESTACON - Engenharia S/A., pelo que têm o prazo de 8 (oito) dias, para, como recorridos, arazoarem, querendo, o recurso mencionado.

Secretaria da Terceira J CJ de Belém, em 12 de julho de 1978.

Maria das Mercês N. Pereira
Chefe de Secretaria

Processo nº 3ª J CJ-436/78
Reclamante: Carmito Pantoja
Reclamado: Mário Newton Carneiro

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Senhor Carmito Pantoja, com endereço incerto e não sabido, reclamante no Processo nº 3ª J CJ - 436/78, em que é reclamado Mário Newton Carneiro, para tomar ciência da sentença prolatada por esta Junta, na audiência realizada no dia 30 de junho do ano em curso, cujo inteiro teor é o seguinte: (transcrição da decisão): "Resolve a MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar o reclamante Carmito Pantoja, carecedor do dirieto de ação, nesta Justiça, contra o reclamado Mário Newton Carneiro, por falta de relação de emprego entre as partes. Custas pelo reclamante na quantia de Cr\$ 244,00 calculadas sobre o valor de Cr\$ 4.000,00, das quais fica isento na forma da lei".

Secretaria da 3ª J CJ de Belém, em 11 de julho de 1978.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. - nº 1.982)

Processo nº 3ª J CJ - 027/78 e Anexo

Reclamantes: Edna, Maria Rodrigues dos Santos e outra

Reclamada: HOLAMBRA — Transportes, Comércio e Representações Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a firma HOLAMBRA — Transportes, Comércio e Representações Ltda., com endereço incerto e não sabido, para se manifestar no prazo de cinco (5) dias, querendo, sobre o cálculo de liquidação de sentença efetuado pela Secretaria desta Junta no processo nº 3ª J CJ - 27/78 e anexo, em que Edna Maria Rodrigues dos Santos e Outra, são reclamantes e a empresa acima mencionada, reclamada, no valor de Cr\$ 15.922,90, inclusive custas processuais.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 10 de julho de 1978.

MARIA DAS MERCÊS PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. - nº 1.988)

Processo nº 3ª J CJ - 1.134/77

Reclamante: Ninaldo Moraes Monteiro
Reclamada: FACEPA — Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o senhor Ninaldo Moraes Monteiro, com endereço incerto e não sabido, reclamante no processo nº 3ª J CJ - 1.134/77, em que FACEPA — Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A., é reclamada, para se manifestar no prazo de Cinco (5) dias, sobre o cálculo de liquidação de sentença efetuado pela Secretaria desta Junta, no processo acima mencionado, no valor total de Cr\$ 15.477,20, inclusive custas processuais.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 11 de julho de 1978.

MARIA DAS MERCÊS PEREIRA
Chefe de Secretaria

(G. Reg. - nº 1.981)

Processo nº 3ª J CJ - 162/78 e Anexo

Exequentes: Lecy do Socorro Leal Moraes e Outra
Executada: Teddy's Importação e Exportação Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada a empresa Teddy's Importação Ltda., com endereço incerto e não sabido, para depositar na Secretaria desta Junta, no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 14.228,75 (catorze mil duzentos e vinte e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos), correspondente ao principal, juros, correção monetária e custas devidos nos termos da sentença prolatada por esta Junta, no processo nº 3ª J CJ - 162/78 e anexo.

Caso não pague e nem garanta a execução dentro do prazo legal, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos onze dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Descartes Araújo, Técnico Judiciário 021.6, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

JACEMIR FERNANDES DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na Presidência da 3ª J CJ de Belém

4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Edital de Praça, com Prazo de 20 Dias

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, *Hermes Afonso Tupinambá Neto*,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 16 de agosto de 1978, às 14:00 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/avaliação, os bens penhorados na execução movida por Raimundo Rosivaldo Tenório (menor), assistido de sua mãe, Dolores Tenório Rodrigues, contra OMAL - Organização Mecânica Alemã, bens esses encontrados à Travessa D. Pedro I, 750 - Depósito do TRT - 8ª Região e que são os seguintes:

- 1 - Um Televisor marca Colorado, modelo Iguaçu, número CH 6 249886, com antena interna, com vinte e três polegadas, no estado, avaliado em Cr\$ 3.500,00;
- 2 - Um (1) relógio, marca Mondaine, modelo Digi Quartz, automático, no estado, avaliado em Cr\$ 4.000,00;
- 3 - Uma (1) máquina datilográfica, marca Remington, número BJ-4171087, com 190 espaços, no estado, avaliada em Cr\$ 1.500,00.

A avaliação total dos bens é de Cr\$ 9.000,00 (Nove Mil Cruzzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 13 de julho de 1978. Eu, Evarista de La-Rocque Coelho, Téc. Jud. TRT - 8ª, datilografei. E eu, Ana C. M. Lima, Diretora, Chefê de Secretaria, subscrevo.

Hermes Afonso Tupinambá Neto
Juiz do Trabalho Substituto
na Presidência da 4ª JCJ de Belém
(G. Reg. Nº 1994)

Edital de Notificação
(Com Prazo de Cinco Dias)

O Doutor *Hermes Afonso Tupinambá Neto*, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificado T. Stoll, em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 4ª JCJ-638/78, em que é reclamante Luzia da Rosa Santos, de que no dia 11.07.78, às 13:00 horas, foi prolatada por esta MM. Junta, a seguinte decisão: "... RESOLVE A MMª Junta por unanimidade, julgar parcialmente procedente a presente reclamatória, para condenar a reclamada a pagar à reclamante Cr\$ 6.029,80 (seis mil e vinte e nove cruzeiros e Oitenta Centavos), a título de aviso prévio, férias, gratificação natalina, salários retidos em dobro, e indenização com prejulgado, tudo acrescido de juros e correção monetária, devendo a Secretaria, anotar a baixa da Carteira, de conformidade com a fundamentação. Custas calculadas sobre Cr\$ 6.030,00, na quantia de Cr\$ 385,24, pela reclamada.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos doze dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Guilherme Jovita, Técnico Judiciário, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

Hermes Afonso Tupinambá Neto
Juiz do Trabalho Substituto,
no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém
(G. Reg. Nº 1996)

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

ATO Nº 44, DE 06 DE JULHO DE 1978

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 30.06.78 e o que consta do Processo TRT-P-1664/78 (C-98),
R E S O L V E :

NOMEAR, de acordo com o art. 12, item II, combinado com o art. 13 da Lei nº 1.711, de 28.10.52, Ferdinando Vieira Amazonas, para exercer o cargo de carreira de provimento efetivo de Técnico Judiciário, Código TRT-8ª-AJ-021.6, Classe A, Referência 39, do Grupo Atividades de Apoio Judiciário, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - do Tribunal Regional do Trabalho da

Oitava Região, com lotação na Junta de Conciliação e Julgamento de Itacoatiara, em vaga decorrente da exoneração, a pedido, de Silvia Diniz.

Publique-se e Registre-se.
Roberto Araújo de Oliveira Santos
Juiz Togado, no exercício da Presidência
do TRT da 8ª Região

Resolução Nº 1965/78
Processo TRT-P-1664/78

HOMOLOGA o resultado do Concurso C-98, para provimento de cargo da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, Código TRT-8ª-AJ-021.6, Classe A, Referência 39, em Itacoatiara, bem como a prestação de conta da respectiva comissão.

AUTORIZA a nomeação do único candidato aprovado.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Comissão do Concurso C-98, apresentou relatório de suas atividades sobre o referido concurso, para provimento de vaga do cargo de Técnico Judiciário, Código TRT-8ª-AJ-021.6, Classe A, Referência 39, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - da Justiça do Trabalho da 8ª Região, com lotação na JCJ de Itacoatiara;

CONSIDERANDO que foi recebido apenas um pedido de inscrição, sendo este deferido;

CONSIDERANDO que foi autorizada pelo Tribunal em sessão de 31.05.78, a transferência do local de realização das provas para esta cidade, conforme solicitação do candidato;

CONSIDERANDO que foi apresentada a prestação de contas do numerário arrecadado, através da taxa de inscrição do candidato ao referido Concurso;

RESOLVE, unanimemente: a) HOMOLOGAR o resultado geral do Concurso C.98, para provimento de cargo da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, Código TRT-8ª-AJ-021.6, Classe A, Referência 39, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - da Justiça do Trabalho da 8ª Região, com lotação na JCJ de Itacoatiara: 1ª e único lugar - Ferdinando Vieira Amazonas, média 5,73; b) APROVAR a prestação de contas apresentada pela comissão do mencionado concurso; c) AUTORIZAR a nomeação do único candidato aprovado, Ferdinando Vieira Amazonas, para ocupar o cargo efetivo da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, Código TRT-8ª-AJ-021.6, Classe A, Referência 39, em vaga decorrente da exoneração, a pedido, de Silvia Diniz.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 30 de junho de 1978.

Raul Sento-Sé Gravatá
Juiz-Presidente
Semíramis Arnaud Ferreira
Juíza Vice-Presidente
Roberto Araújo de Oliveira Santos
Juiz Togado
Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello
Juiz Togado
Lygia Simão Luiz Oliveira
Juíza Convocada
Ríder Nogueira de Brito
Juiz Convocado
Afrânio Vieira da Costa
Suplente Empregador
Francisco da Costa Lobato
Juiz Empregado

EDITAL Nº 39/78

Pelo presente EDITAL, fica notificado Armindo dos Santos Brito, residente em lugar incerto e não sabido de que por despacho exarado a fls., o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, negou seguimento ao recurso de revista interposto por ARTECON - Artefatos de Concreto, Ltda., nos autos do Processo TRT RO 278/78, contra José Lopes Barbosa, Newton Menezes e Armindo dos Santos Brito.

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos onze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e oito.

Maria de Lourdes Soares Nogueira
Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. Nº 1970)